

SC12399
AFRICAN UNION
الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE
UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, Ethiopia

P. O. Box 3243

Telephone: 5517 700

Fax: 5517844

Website: www.Africa-union.org

CONSELHO EXECUTIVO
Vigésima Terceira Sessão Ordinária
20-24 de Junho de 2014
Malabo, Guiné Equatorial

EX.CL/844(XXV)

Parte A

Original: Inglês

**NONO RELATÓRIO DA PRESIDENTE DA CUA SOBRE
A IMPLEMENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO SOLENE DA UA
SOBRE A IGUALDADE DO GÉNERO EM ÁFRICA (DSIGA)**

LISTA DE ACRÓNIMOS E ABREVIATURAS

CADHP	–	Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos
Protocolo dos Direitos da Mulher Africana	–	Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativo aos Direitos da Mulher em África
UMA	–	União do Magrebe Árabe
UA	–	União Africana
CUA	–	Comissão da União Africana
AWA	–	Observatório da SIDA para África
AWD	–	Década da Mulher Africana
COMESA	–	Mercado Comum da África Oriental e Austral
CEN-SAD	–	Comunidade dos Estados Sahelo-Saarianos
EAC	–	Comunidade da África Oriental
CEEAC	–	Comunidade Económica dos Estados da África Central
ECOSOCC	–	Conselho Económico, Social e Cultural
CEDEAO	–	Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental
FAWE	–	Fórum da Mulher Africana Educadora
FEMNET	–	Rede da Mulher Africano para a Comunicação e Desenvolvimento
MGF	–	Mutilação Genital Feminina
VIH/SIDA	–	Vírus de Imunodeficiência Humana/Síndrome de Imunodeficiência Adquirida
HPV	–	Papilomavírus Humano
IGAD	–	Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento
PAN	–	Plano de Acção Nacional
NEPAD	–	Nova Parceria para o Desenvolvimento de África
PAP	–	Parlamento Pan-Africano
CRP	–	Comité de Representantes Permanentes
CER	–	Comunidades Económicas Regionais
SADC	–	Comunidade de Desenvolvimento da África Austral
DSIGA	–	Declaração Solene sobre a Igualdade do Género em África
SSA	–	África Subsaariana
ITS	–	Infecções de Transmissão Sexual
TB	–	Tuberculose
ONUSIDA	–	Órgão das Nações Unidas que coordena a resposta global ao VIH/SIDA
FNUAP	–	Fundo das Nações Unidas para a População
Mulher na ONU	–	Entidade das Nações Unidas para a Igualdade do Género e Capacitação de Mulheres
VAW	–	Violência contra a Mulher
WGDD	–	Direcção da Mulher, Género e Desenvolvimento

I. INTRODUÇÃO

1. Este nono relatório anual é apresentado em conformidade com a obrigação prevista no Artigo 13º da Declaração Solene sobre a Igualdade do Género em África (DSIGA), que exige que a Presidente da Comissão apresente um relatório anual à consideração dos Chefes de Estado e de Governo sobre as medidas tomadas para implementar o princípio da igualdade do género e da integração do género a nível nacional, regional e continental.

2. Foram recebidos quinze (15) relatórios dos países (Argélia, Angola, Benim, Burkina Faso, Comores, Côte d'Ivoire, Camarões, Djibuti, Eritreia, Quênia, Malawi, Moçambique, Namíbia, Seychelles e Sudão do Sul) para apreciação no nono relatório anual sobre a DSIGA. Embora o relatório da Presidente apresente uma visão geral da situação da mulher e meninas africanas em 2013, está incluído um relatório síntese reflectindo os progressos relatados pelos países, incluindo uma menção das melhores práticas e outras experiências interessantes partilhadas por esses países.

3. Em Setembro de 2013, a CUA realizou um segundo Workshop de Capacitação para os Estados-membros que ainda não apresentaram relatórios sobre a DSIGA desde 2006. Muitos dos Estados-membros beneficiários apresentaram, posteriormente, os seus relatórios que foram apreciados no presente relatório e a CUA os elogia pela sua rápida acção. Isso baixou o número de Estados membros que não apresentaram relatórios para 6. Estes são **Cabo Verde, República Centro Africana, República Democrática do Congo, Guiné-Bissau, São Tomé e Príncipe e Somália**. Destes, a República Centro Africana e a Guiné-Bissau estão sob sanção.

II. RESUMO

4. Nota-se o impressionante progresso na igualdade do género nos Estados-membros pelo aumento do número de mulheres na política e nos cargos do governo e judiciais, embora tenha sido observado um declínio na participação política da mulher em alguns países. Na parte executiva do governo, quase nenhum país alcançou o princípio da paridade indicado no Acto Constitutivo da UA.

5. Nota-se igualmente progresso na prevenção da transmissão vertical [*de mãe para filho*] do VIH SIDA. Particularmente na Etiópia, mais mães VIH positivas dão à luz a bebés livres do vírus. Esta tendência é encorajadora e deve ser ampliada. No entanto, ainda são predominantes os problemas de estigmatização e discriminação das pessoas que são VIH positivas e os Estados-membros devem aumentar os seus investimentos em recursos de educação e capacitação para a mulher a nível comunitário.

6. A mulher, a paz e segurança e a abordagem das questões dos direitos humanos a respeito da mulher são duas áreas que requerem atenção especial dos Estados-membros. Poucos países, nomeadamente, Libéria, Nigéria e Sudão elaboraram planos de acção sobre a implementação da Resolução 1325 do Conselho de Segurança da ONU, enquanto a discriminação e a violência contra a mulher permanecem em grande parte difundidas na maioria dos países, apesar do aumento ao longo dos anos de

legislações e políticas nacionais destinadas a proteger os direitos da mulher e meninas. É fundamental garantir que as políticas e legislações funcionem no sentido de preservar os direitos humanos da mulher e meninas. África tem liderado o apelo a nível global para a proibição e acção em todo o mundo contra a mutilação genital feminina e os Estados-membros devem dar o exemplo, garantindo o cumprimento integral ao Artigo 5º do Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos da Mulher em África que proíbe a mutilação genital feminina e define acções explícitas que os Estados-membros devem tomar para proteger a mulher contra práticas nocivas.

7. Dezoito Estados-membros (Argélia, Botswana, Burundi, República Centro Africana, Chade, Egipto, Etiópia, Eritreia, Madagáscar, Maurícias, Níger, República Árabe Sarauí Democrática, São Tomé e Príncipe, Sierra Leone, Somália, Sudão do Sul, Sudão e Tunísia) estão atrasados em aderir ao Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativo aos Direitos da Mulher em África e são instados a estabelecer prioridades de acção sobre o assunto. Os 36 países que são Estados Partes ao Protocolo são igualmente instados a tomar medidas para cumprir com as suas obrigações ao abrigo deste instrumento dos direitos humanos, incluindo apresentar relatórios à Comissão Africana, utilizando as directrizes para apresentação de relatórios que a Comissão disponibilizou.

1. Progressos da Comissão da União Africana sobre a Implementação dos Artigos da DSIGA

PARTE A

8. Ao abrigo desta secção, a Comissão irá apresentar um relatório sobre 7 Artigos em que foram registadas actividades, nomeadamente Artigo 2º sobre Paz e Segurança, Artigo 5º sobre Paridade do Género, Artigo 9º sobre o Protocolo da Mulher, Artigo 10º sobre o Observatório da SIDA para África, Artigo 11º sobre o Fundo da Mulher Africana, Artigo 12º sobre a Apresentação de Relatórios anualmente pelos Estados-membros e Artigo 13º sobre a Apresentação de Relatórios anualmente pela Presidente da CUA.

Progressos em relação ao Artigo 2º: Paz e Segurança

9. O Artigo 10º do Protocolo da Mulher é sobre o Direito à Paz. A CUA finalizou o Manual do Género para as Operações de Apoio à Paz e fez o seu lançamento em Dezembro de 2013, durante a Sessão Aberta do Conselho de Paz e Segurança da União Africana (UA) sobre a vulnerabilidade da mulher e da criança em situações de conflito em África, realizada a 4 de Dezembro.

10. O manual deverá ser utilizado pela Força Africana em Estado de Alerta, pelo pessoal militar, policial e civil nacional destacado nas missões de manutenção de paz. Destina-se a servir como uma ferramenta para a capacitação institucionalizada das forças de manutenção da paz da União Africana e outras unidades em operações de apoio à paz para prevenir e dar resposta à violência sexual e com base no género, incluindo o apoio e justiça para os sobreviventes. O manual irá igualmente garantir que as forças de paz de todos os Estados-membros da UA tenham uma perspectiva do

género para que a operação ou missão não reforce as desigualdades e discriminação do género. O manual foi elaborado pela Direcção da Mulher, Género e Desenvolvimento e Departamento de Paz e Segurança da CUA, com o apoio técnico e financeiro da Mulher na ONU e do PNUD.

11. Este manual irá beneficiar implementação do Artigo 4º do DSIGA, uma vez visar a Violência com Base no Género.

12. Desde 2000, o Conselho de Segurança da ONU implementou seis resoluções sobre os direitos da mulher em matéria de paz e segurança. A primeira foi a Resolução 1325 do Conselho de Segurança da ONU em 2000. Esta apelou essencialmente às partes em guerra a reconhecer os direitos da mulher em termos de segurança. Apelou igualmente às partes a reconhecerem o papel que a mulher deve desempenhar durante os tempos de guerra e de edificação da paz. Desde então, foram aprovadas cinco resoluções no sentido de promover os principais objectivos subjacentes da Resolução 1325 do Conselho de Segurança da ONU: as Resoluções 1820, 1888, 1889, 1960, e 2106; as Resoluções 1820 e 1888 incidem sobre a condenação e prevenção do uso da violência sexual como uma arma de guerra; a Resolução 1820 do Conselho de Segurança da ONU afirma que esse tipo de violência sexual é considerado como um crime de guerra. E a Resolução 1888 do Conselho de Segurança da ONU é realmente apenas um destaque na implementação da Resolução 1820 do Conselho de Segurança da ONU, uma vez que exige o estabelecimento de Conselheiros de Protecção da Mulher. As resoluções aprovadas posteriormente reafirmam principalmente o que já foi dito nas Resoluções 1325 e 1820 do Conselho de Segurança da ONU. Fazem-no reconhecendo que o problema da violência sexual é ainda uma grande preocupação e algo bastante generalizado e excessivo em todo o mundo. O conselho reafirma igualmente o seu compromisso em garantir a representação oficial da mulher em tempos de guerra e durante o processo de edificação da paz¹.

13. Há muitos problemas enfrentados na implementação dessas resoluções. As zonas em guerra não são lugares de ordem. É por isso que, em 2004, a ONU solicitou à elaboração de planos de acção nacionais para ajudar, em particular, na implementação da Resolução 1325 do Conselho de Segurança da ONU². Os “Planos de Acção Nacionais oferecem uma ferramenta para que os governos articulem as prioridades e coordenem a implementação da Resolução 1325 do Conselho de Segurança da ONU a nível nacional. Os PAN servem como um documento orientador da política nacional que é capaz de incluir o conjunto diversificado de entidades governamentais e partes interessadas encarregues pela segurança, política externa, desenvolvimento e igualdade do género³.” Algumas das nações africanas que estabelecem os referidos PAN incluem o Ruanda, Côte d’Ivoire, Uganda, República Democrática do Congo e Libéria⁴. Os governos desses cinco países africanos estão a receber assistência e orientação da ONU por meio da Mulheres na ONU. Isto é, em parte, em resposta à necessidade de avaliar e manter o controlo da implementação do Resolução 1325 do

¹ Organização das Nações Unidas. <http://www.un.org/>

² Mulheres na ONU. <http://www.unwomen.org>

³ Mulheres para a Paz. <http://peacewomen.org>

⁴ Mulheres na ONU. <http://www.unwomen.org>

Conselho de Segurança da ONU e de outras Resoluções. Além disso, a Mulheres na ONU foi capaz de comparar e contrastar os diferentes planos nacionais elaborados e reconheceu vários temas semelhantes que publicaram na sua página na internet⁵.

Progressos em relação ao Artigo 5º: Paridade do Género

14. A Tabela I⁶ a seguir apresenta o quadro actual em relação à paridade de género dentro da CUA. Apesar dos esforços empreendidos pela Comissão através do APROB para o recrutamento de mulheres, tem havido uma diminuição global na representação da mulher, de 36% para 32%. A Comissão elaborou um Documento de Estratégia sobre Acções Afirmativas na Comissão, que, caso seja adoptado, irá acelerar o recrutamento de profissionais do sexo feminino.

Tabela I: Relação da composição Masculina e Feminina na CUA

Categoria	Número			Taxa (%)	
	M	F	Total	M	F
Presidente	0	1	1	0	100%
Vice-Presidente	1	0	1	100%	0
Comissários	4	4	8	50%	50%
D1	16	5	21	76%	24%
P6	15	1	16	94%	6%
P5	56	16	72	78%	22%
P4	46	23	69	67%	33%
P3	170	42	212	80%	20%
P2	129	55	184	70%	30%
P1	25	14	39	64%	36%
GSA2	0	9	9	0%	100%
GSA3	38	9	47	81%	19%
GSA4	25	101	126	20%	80%
GSA5	117	113	230	51%	49%
GSA6	11	8	19	58%	42%
GSB1	2	0	2	100%	0%

⁵ UNIFEM. <http://www.unifem.org>

⁶(Fonte: União Africana: www.africa-union.org)

GSB5	10	13	23	43%	57%
GSB6	97	32	129	75%	25%
GSB7	89	2	91	98%	2%
GSB8	90	7	97	93%	7%
GSB9	30	0	30	100%	0%
GSB10	13	1	14	93%	7%
Juventude	21	13	34	62%	38%
Total	1.005	469	1.474	68%	32%

Quadro actual em números e percentagens de homens e mulheres nos órgãos da UA

15. A Tabela II⁷ a seguir apresenta a situação actual relativamente à representação da mulher nos vários órgãos da UA. A CADHP continua a desfrutar do maior número de representação da mulher, enquanto todos os outros órgãos ficam aquém da regra de paridade de 50:50 aprovada no Acto Constitutivo da UA. Todos os outros órgãos, com excepção da Conferência, que é determinada pelos resultados das eleições nacionais, devem fazer melhor para aumentar o número de representação da mulher para cumprir a paridade de 50:50 exigida.

Tabela II: Relação da composição Masculina e Feminina nos Órgãos da UA

Órgãos da UA e suas outras instituições	Número			Taxa (%)	
	M	F	Total	M	F
Conferência	51	3	54	94%	6%
Conselho Executivo	44	10	54	81%	19%
CRP	43	11	54	80%	20%
CUA	1,005	469	1,474	68%	32%
Conselho de Paz e Segurança	13	2	15	87%	13%
PAP (Mesa)	3	2	5	60%	40%
ECOSOCC (Mesa)	12	8	20	60%	40%
Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos	4	7	11	36%	64%

⁷ Fonte: União Africana: www.africa-union.org

Nota: A eleição da Presidente Catherine Panza Samba como Presidente Interina da RCA, aumentou, desde então, o percentual para 6%

Tabela III: Relação da composição Masculina e Feminina em altos cargos nas Comunidades Económicas Regionais

No.	CER	Número			Rates (%)	
		M	F	Total	M	F
01	UMA	10	1	11	91%	9%
02	COMESA	9	4	13	69%	31%
03	EAC	5	1	6	83%	17%
04	CEEAC	4	1	5	80%	20%
05	CEDEAO*	6	3	9	67%	33%
06	IGAD	7	1	8	87,5%	12,5%
07	SADC*	1	1	2	50%	50%

- Os números para a CEDEAO e a SADC devem ser verificados

Estados-membros:

16. A Tabela IV a seguir apresenta os dados estatísticos sobre a representação da mulher no Parlamento, tanto nas câmaras baixa/única e alta dos Senados nos Estados-membros da UA. Os países são classificados de acordo com as suas realizações, com o Ruanda a continuar a liderar o continente (e o mundo) com as Seychelles, Senegal, África do Sul e Moçambique, juntando-se para fazer os 5 países top do continente. Em comparação ao relatório do ano passado observam-se progressos em Angola, Zimbabwe, Camarões e Quênia; enquanto a mulher perdeu assentos em alguns países (após as suas eleições de 2013), como Djibuti, que desceu da 28ª posição para a 34ª e Suazilândia, que desceu da posição 29ª para 49ª.

Tabela IV: Classificação de África em 2013 e Comparação com a Classificação de 2012⁸

Contexto Africano		País	Câmara Baixa ou Única				Câmara Alta ou Senado			
Classe 2012	Classe 2013		Eleições	Assentos	Mulheres	% Mulheres	Eleições	Assentos	Mulheres	% Mulheres
1	1	Ruanda	9 2013	80	51	63.80%	9 2011	26	10	38.50 %
2	2	Seychelles	9 2011	32	14	43.8%	---	---	---	---
3	3	Senegal	7 2012	150	64	42.7%	---	---	---	---
4	4	África do Sul ¹	4 2009	400	169	42.30%	4 2009	53	17	32.10 %
5	5	Moçambique	10	250	98	39.20%	---	---	---	---

⁸ Fonte – União Interparlamentar (UIP), Outubro de 2013

			2009							
6	6	Rep. Unida da Tanzânia	10 2010	350	126	36.00%	---	---	---	---
7	7	Uganda	2 2011	386	135	35.00%	---	---	---	---
Indisponível	8	Angola	8 2012	220	75	34.10%	---	---	---	---
8	9	Argélia	5 2012	462	146	31.60%	12 2012	142	10	7.0%
26	10	Zimbabwe	7 2013	270	85	31.50%	7 2013	80	38	47.50 %
27	11	Camarões	9 2013	180	56	31.10%	4 2013	100	20	20.00 %
9	12	Burundi	7 2010	105	32	30.50%	7 2010	41	19	46.30 %
10	13	Etiópia	5 2010	547	152	27.80%	5 2010	135	22	16.30 %
13	14	Lesoto	5 2012	120	32	26.70%	6 2012	33	9	27.3%
15	14	Tunísia	10 2011	217	58	26.70%	---	---	---	---
12	15	Sudão do Sul	8 2011	332	88	26.50%	8 2011	50	5	10.00 %
14	16	Sudão	4 2010	354	87	24.60%	5 2010	28	5	17.90 %
15	17	Namíbia	11 2009	78	19	24.40%	11 2010	26	7	26.90 %
16	18	Malawi	5 2009	193	43	22.30%	---	---	---	---
17	19	Mauritânia	11 2006	95	21	22.10%	11 2009	56	8	14.30 %
18	20	Eritreia	2 1994	150	33	22.00%	---	---	---	---
19	21	Cabo Verde	2 2011	72	15	20.80%	---	---	---	---
20	22	Maurícias	5 2010	69	13	18.80%	---	---	---	---
39	23	Quênia	3 2013	350	65	18.60%	3 2013	68	18	26.50 %
21	24	São Tomé e Príncipe	8 2010	55	10	18.20%	---	---	---	---
22	25	Madagáscar	10 2010	366	64	17.50%	10 2010	164	20	12.20 %
23	26	Líbia	7 2012	200	33	16.50%	---	---	---	---
24	27	Gabão	12 2011	114	18	15.80%	1 2009	102	18	17.60 %
25	28	Burkina Faso	12 2012	127	20	15.70%	---	---	---	---
35	29	Togo	7 2013	91	14	15.40%	---	---	---	---

* Os números correspondem ao número de assentos actualmente preenchidos no Parlamento

1. *África do Sul: Os números sobre a distribuição dos assentos não incluem os 36 delegados especiais rotativos designados numa base Ad-Hoc, e todas as percentagens indicadas são, portanto, calculadas com base nos 54 assentos permanentes.*

Poder Judiciário

17. A tabela a seguir reflecte as informações recebidas dos Estados-membros listados. As informações recebidas no ano passado dos Estados-membros permanecem inalteradas, tanto quanto é do conhecimento da Comissão.

Tabela V: Número e percentagem de mulheres no Poder Judiciário em relação aos homens

No.	País	Data da Informação	Número			Taxas (%)	
			M	F	Total	M	F
01	Argélia	29 de Agosto de 2012	2,585	1,690	4,275	60%	40%
02	Angola	Setembro de 2013	209	94	303	69%	31%
03	Etiópia	26 de Setembro de 2012	111	23	134	83%	17%
04	Eritreia	14 de Janeiro de 2014	1,301	399	1,700	23%	77%
05	Gâmbia	Indisponível*	2	8	11	18%	82%
06	Gana	17 de Setembro de 2012	36	9	45	80%	20%
07	Guiné	2012	129	19	148	87%	13%
08	Quénia	Setembro de 2013	23	9	32	72%	28%
09	Moçambique	Novembro de 2013	Indisponível	Indisponível	Indisponível	69%	31%
10	Nigéria	Dezembro de 2011	633	200	833	76%	24%
11	Rep. Árabe Sarauí Democrática	2012	150	80	230	65%	35%
12	Seychelles	2013	10	6	16	62.5 %	37.5%
13	África do Sul	13 de Setembro de 2012	1048	656	1704	62%	38%
14	Tanzânia	2012	12	19	31	39%	61%

No.	País	Data da Informação	Número			Taxas (%)	
			M	F	Total	M	F
15	Togo	6 de Setembro de 2012	254	29	283	90%	10%
16	Zâmbia	14 de Setembro de 2012	757	132	889	85%	15%

* Fonte: Relatório dos Países à CEDAW

Tabela VI: Número e percentagem de mulheres no Governo em relação aos homens

No.	País	Número			Taxas (%)	
		M	F	Total	F	M
01	Argélia	31	4	35	11%	89%
02	Angola	25	6	31	19%	81%
03	Benim	23	6	29	21%	79%
04	Botswana	16	2	18	11%	89%
05	Burkina Faso	27	5	32	16%	84%
06	Burundi	16	7	23	30%	70%
07	Camarões	55	8	63	13%	87%
08	Rep. Centro Africana	31	2	33	6%	94%
09	Cabo Verde	12	8	20	40%	60%
10	Chade	33	9	42	21%	79%
11	Côte d'Ivoire	25	5	30	17%	83%
12	Comores	9	2	11	18%	82%
13	Congo	32	4	36	11%	89%
14	Djibuti	21	3	24	12%	88%
15	Rep. Democrática do Congo	24	5	29	17%	83%
16	Egipto	31	3	34	8%	91%
17	Guiné Equatorial	44	3	47	6%	94%
18	Eritreia	18	4	22	18%	82%
19	Etiópia	20	2	22	9%	91%
20	Gabão	18	8	26	31%	69%
21	Gâmbia	12	5	17	29%	71%
22	Gana	20	7	27	26%	74%
23	Guiné-Bissau	21	1	22	5%	95%
24	Guiné	30	5	35	14%	86%
25	Quénia	14	6	20	30%	70%
26	Lesoto	18	5	23	22%	78%
27	Libéria	13	7	20	35%	65%
28	Líbia	31	2	33	6%	94%
29	Madagáscar	33	3	36	8%	92%

30	Malawi	17	9	26	35%	65%
31	Mali	30	4	34	12%	88%
32	Mauritânia	23	2	25	8%	92%
33	Maurícias	22	2	24	8%	92%
34	Moçambique	24	4	28	14%	86%
35	Namíbia	20	5	25	20%	80%
36	Níger	22	3	25	12%	88%
37	Nigéria	28	8	36	22%	78%
38	Ruanda	19	11	30	37%	63%
39	Rep. Árabe Sarauí Democrática	20	4	24	17%	83%
40	São Tomé & Príncipe	10	2	12	17%	83%
41	Senegal	18	3	21	14%	86%
42	Seychelles	11	2	13	15%	85%
43	Sierra Leone	22	2	24	8%	92%
44	Somália	9	2	11	18%	82%
45	África do Sul	23	13	36	36%	64%
46	Sudão do Sul	16	5	21	24%	76%
47	Sudão	56	4	60	7%	93%
48	Suazilândia	17	3	20	15%	85%
49	Tanzânia	25	8	33	24%	76%
50	Togo	22	6	28	21%	79%
51	Tunísia	28	1	29	3%	97%
52	Uganda	43	14	57	25%	75%
53	Zâmbia	17	4	21	19%	81%
54	Zimbabwe	25	4	29	14%	86%

Fonte: (1) Páginas na Internet Oficiais do Governo. Os números incluem apenas Chefes de Governo e Ministros; e (2) Informações fornecidas pelo Estados-membros à CUA.

18. A consciencialização da importância e da necessidade da representação política da mulher nos países africanos está a aumentar. Uma série de factores ainda criam uma barreira entre a condição actual e a igualdade do género em África. A barreira mais problemática é que a cultura africana é em grande medida patriarcal⁹. Por esse facto, o controlo da família e poder de decisão pertence ao homem¹⁰. Uma vez que o poder de tomada de decisões pertence ao homem, a capacidade de fazer política, bem como o potencial de influenciar as normas sociais pertence igualmente ao homem. Consequentemente, os decisores políticos masculinos, muitas vezes mantêm um controlo firme sobre as funções tradicionais, específicas do género; isso cria uma espécie de ciclo de auto-serviço, da qual África ainda não está livre. Não como a mulher em muitos países ocidentais, a função tradicional da mulher em África é a de dona de casa¹¹.

⁹ Yolanda Sadie, *A Mulher na Tomada de Decisões Políticas na Região da SADC*, 65 Agenda 17, 21 (2005).

¹⁰ *Id.*

¹¹ *Id.*

19. Apesar dos factores que impedem o progresso rumo à igualdade do género, muitos estados africanos fizeram alguns avanços bastante significativos para a igualdade. Em 2000, a Assembleia-geral das Nações Unidas comprometeu-se a melhor compreender e abordar o problema dos direitos da mulher. Realizou uma sessão especial denominada “Mulheres 2000: Igualdade de Género, Desenvolvimento e Paz” Nessa sessão, a ONU manifestou a sua preocupação relativamente aos direitos da mulher na educação, cuidados de saúde, trabalho, família e na esfera pública¹². Em 1980, nove estados da África Austral formaram a Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (“SADC”) com o objectivo de aumentar a solidariedade entre os Estados da África Austral e reduzir a dependência económica¹³. Desde então, mais estados se juntaram e a SADC tem incidido os seus esforços em matéria da igualdade do género. A SADC procurou trazer a representação da mulher no governo para até 30% em todos os estados da SADC até 2005, conforme evidenciado pela Declaração de 1997 sobre o Género e Desenvolvimento¹⁴. Para induzir mudanças rumo à igualdade do género, muitos estados africanos estabeleceram quotas para o número mínimo de mulheres que devem ocupar cargos do governo. Estados africanos, como Ruanda e Uganda, normalmente implementam quotas de “assento reservado”; a quantidade de assentos governamentais reservados para a mulher é entre 20 e 30%¹⁵.

20. Embora apenas Moçambique e África do Sul tenham cumprido com a meta da SADC em 2005, as eleições de 2004 mostraram um aumento na representação feminina em mais de metade dos estados da SADC (Namíbia e Botswana)¹⁶. Para representar ainda mais o compromisso da SADC, o Presidente do Botswana tentou redimir-se do seu fracasso com a nomeação de mulheres para 3 dos 4 cargos não-elegíveis, trazendo assim, o Botswana de volta à sua percentagem inicial de mulheres titulares de cargos¹⁷. No mínimo, isso demonstra que muitos países africanos têm consciência de que a igualdade de representação do género é um problema. Até 2011, o Ruanda tinha ultrapassado a meta de igualdade do género de 50/50 na sua legislatura nacional, com a eleição de mulheres para 56% do seu órgão legislativo¹⁸. Além disso, o Legislativo Nacional da África do Sul tinha uma representação de 44,5% de mulheres após as suas eleições de 2011¹⁹. Para colocar esses dados estatísticos em perspectiva, apenas cerca de 16% do Congresso dos EUA era composto por mulheres em 2011. Por esse facto, os EUA classificou-se na posição 91ª a nível mundial em matéria de representação política da mulher; essa percentagem é 3% inferior à média nacional, embora tenha, desde então, subido para a posição 79ª²⁰. Ao

¹² Pippa Norris & Robert Inglehart, *Obstáculos Culturais à Igualdade de Representação*, 12.3 *J. Dem.* 126, 126-128 (2001).

¹³ Frans Viljoen & Amos Saurombe, *Max Planck Enciclopédia do Direito Internacional Público*, SADC (2010).

¹⁴ *Id.*

¹⁵ Aili Mari Tripp & Alice Kang, *O Impacto Global das Quotas: Na Aceleração para uma Maior Representação Legislativa Feminina*, 41 *Estudos Políticos Comparativos* 338, 339-340 (2007) (argumentando que as quotas têm ajudado a superar as barreiras económicas, culturais e eleitorais).

¹⁶ Sadie, *supra* at 19.

¹⁷ *Id.*

¹⁸ Jennifer Lawless & Richard Fox, *O Domínio do Homem Regra: A Contínua Sub-representação da Mulher na Política 2*, disponível em <http://www.american.edu/spa/wpi/upload/2012-Men-Rule-Report-web.pdf>

¹⁹ *Id.*

²⁰ Soraya Chernaly, *Notícias de Última Hora: Os EUA estão agora em 79º Lugar a Nível Mundial em termos de Participação Política da Mulher*, *HuffPost*, 13 de Novembro de 2012.

contrário dos Estados Unidos, seis estados africanos estão entre os 20 líderes no topo da representação feminina.

21. As mulheres eleitas e nomeadas para esses cargos não adicionaram apenas às percentagens. Pelo contrário, muitas das mulheres que fazem contribuições significativas e se destacam como estadistas e líderes. A Libéria elegeu a primeira mulher chefe de Estado de África, em 2005, um feito progressivo ainda por ser realizado pelos EUA²¹. Desde então, S.E. Sra. Dra. Ellen Johnson-Sirleaf (Presidente Mulher da Libéria) foi reeleita para um segundo mandato e ganhou um Prémio Nobel da Paz²². O Malawi tem igualmente uma Mulher Chefe de Estado, S.E. Dra. Joyce Banda. Dando o exemplo para as mulheres em todo o mundo, a Dra. Banda tem enfrentado os líderes do sexo masculino e o patriarcado africano para tratar de questões e invocar a mudança para o respeito dos direitos humanos.

22. Além disso, líderes políticos do sexo feminino começam a desenvolver um sistema de apoio próprio. Em 2009, a Rede da Mulher Africana para as Comunicações e Desenvolvimento (FEMNET) realizou a sua primeira reunião para “promover as ligações e a qualidade de liderança da mulher.” Até à sua terceira conferência em 2011, a FEMNET tinha aumentado seu âmbito de países participantes, de 6 para 15. Os principais objectivos dessa Conferência foram de “conceitualizar um quadro de financiamento para a mulher na política e governação”, “deliberar” sobre os mecanismos de apoio para mulheres na política e “partilhar” práticas sobre a cultura de influência. Entre os vários subtemas, a FEMNET debateu como pode influenciar as mulheres mais jovens a assumir responsabilidades das questões com que se confrontam. Para isso, a FEMNET concluiu que deve proporcionar um diálogo “intergeracional” e apresentar modelos às mulheres mais jovens²³. Embora os estados africanos tenham um longo caminho a percorrer antes de alcançar a representação igual do género na política, muitos estados africanos deram passos maiores, rumo a esse objectivo, do que a maior parte do mundo desenvolvido.

Progressos em relação ao Artigo 9º: Protocolo sobre os Direitos da Mulher em África

23. A 15 de Agosto de 2013, a Presidente e o Governo do Malawi acolheram o 10º Aniversário da adopção do Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos da Mulher em África (“Protocolo de Maputo”)²⁴. As disposições do Protocolo de Maputo simbolizam o compromisso dos estados africanos em pôr fim à discriminação, violência e estereótipos do género contra a mulher; as disposições

²¹ Lydia Polygreen, *Pela Primeira Vez em África, Uma Mulher Vence a Eleição como Presidente da Libéria*, N.Y. Times, 13 de Novembro de 2005.

²² Alan Cowell, Laura Kasinof & Adam Nossiter, *Prémio Nobel da Paz concedido a Três Mulheres Activistas*, N.Y. Times, 7 de Outubro de 2011, 2011.

²³ FEMNET, *Terceira Conferência Regional sobre a Mulher Africana e a Liderança Política (2011)* <[²⁴ <http://www.fidh.org/women-s-rights-in-africa-interview-with-soyata-maiga-special-rapporteur-of-13645>](http://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&frm=1&source=web&cd=2&ved=0CDAQFjAB&url=http%3A%2F%2Femnet.co%2Findex.php%2Fen%2Fmeeting-reports%2Fitem%2Fdownload%2F107_3091caeb7a90887d3e0d25768f559117&ei=qPNNUvHrJ8WFyQH5_oDADg&usg=AFQjCNECepeiXPlxJt8QyLNn93fpvqLSQ&sig2=UJ3vacxFFwRMgdpvWXI5Qg&bvm=bv.53537100,d.aWc></p>
</div>
<div data-bbox=)

relacionam-se com os direitos civis e políticos, integridade física e psicológica, saúde sexual e reprodutiva, não-discriminação e outras mais²⁵. Contudo, até Março de 2014, 18²⁶ países ainda não ratificaram o Protocolo de Maputo²⁷. Muitos desses países, incluindo o Sudão do Sul, República Centro Africana e Somália, continuam a enfrentar graves crises políticas ou situações de conflitos armados, cujo resultado faz com que a mulher continue a ser o principal alvo da violência, discriminação e estigmatização.

24. 36 dos 54 Estados-membros da União Africana (“UA”) que ratificaram o Protocolo,²⁸ alguns países já implementaram leis que reforçam o objectivo do Protocolo de Maputo²⁹. Quênia e Libéria aprovaram medidas legais e institucionais, tais como as leis de acusação a perpetradores de violência sexual. Gana e Moçambique tornaram crime a violência doméstica³⁰. Uganda e Zimbabwe proibiram a mutilação genital feminina³¹. Côte d’Ivoire e Senegal estabeleceram mecanismos para promover os direitos da mulher³².

25. No entanto, mesmo muitos dos Estados Partes que ratificaram o Protocolo de Maputo não conseguem ou concretizaram os direitos contidos no Protocolo³³. Milhares de mulheres vítimas de violência sexual continuam a exigir justiça e compensação na RDC, Guiné Conacri e Mali³⁴. Além disso, muitos Estados Partes não respeitaram as suas obrigações ao abrigo do Artigo 26º do Protocolo, que determina que indiquem nos seus relatórios periódicos à CADHP as medidas que tomaram para concretizar a plena realização dos direitos da mulher previstas pelo Protocolo³⁵. Malawi é o único país que, até ao momento aderiu às obrigações dos Estados Partes ao abrigo do Artigo 26º. Embora os tratados e documentos internacionais apresentem um ponto de partida para a realização global dos direitos humanos da mulher, muitos países africanos ainda têm um longo caminho a percorrer para cumprir a igualdade preconizada pelo Protocolo neste caso.

26. Ao contrário de 2012, em que a CUA recebeu quatro novas ratificação, não recebeu nenhuma em 2013 (pelo menos até à elaboração do presente relatório).

27. 2014 marca o 10º Aniversário da Adopção da DSIGA e embora seja encorajador que 67% dos Estados-membros ratificaram o Protocolo, 33% dos Estados-membros ainda não aderiram a este instrumento básico dos direitos humanos e, portanto, não honraram os seus compromissos ao abrigo do Artigo 9º da DSIGA. Por isso, a Presidente exorta os 18 países restantes, a seguir listados, a agilizar o depósito dos seus instrumentos de ratificação.

²⁵ <http://www.fidh.org/en/Africa/African-Union,288/women-s-rights-in-africa-18-countries-are-yet-to-ratify-the-maputo-13644>

²⁶ Argélia, Botswana, Burundi, República Centro Africana, Chade, Egipto, Eritreia, Etiópia, Madagáscar, Maurícias, Níger, República Árabe Sarauí Democrática, Sierra Leone, Somália, São Tomé & Príncipe, Sudão, Sudão do Sul, Tunísia.

²⁷ <http://www.fidh.org/en/Africa/African-Union,288/women-s-rights-in-africa-18-countries-are-yet-to-ratify-the-maputo-13644>

²⁸ <http://www.fidh.org/en/Africa/African-Union,288/women-s-rights-in-africa-18-countries-are-yet-to-ratify-the-maputo-13644>

²⁹ <http://www.fidh.org/en/Africa/African-Union,288/women-s-rights-in-africa-18-countries-are-yet-to-ratify-the-maputo-13644>

³⁰ <http://www.fidh.org/en/Africa/African-Union,288/women-s-rights-in-africa-18-countries-are-yet-to-ratify-the-maputo-13644>

³¹ <http://www.fidh.org/en/Africa/African-Union,288/women-s-rights-in-africa-18-countries-are-yet-to-ratify-the-maputo-13644>

³² <http://www.fidh.org/en/Africa/African-Union,288/women-s-rights-in-africa-18-countries-are-yet-to-ratify-the-maputo-13644>

³³ <http://www.fidh.org/en/Africa/African-Union,288/women-s-rights-in-africa-18-countries-are-yet-to-ratify-the-maputo-13644>

³⁴ <http://www.fidh.org/en/Africa/African-Union,288/women-s-rights-in-africa-18-countries-are-yet-to-ratify-the-maputo-13644>

³⁵ <http://www.fidh.org/en/Africa/African-Union,288/women-s-rights-in-africa-18-countries-are-yet-to-ratify-the-maputo-13644>

Argélia, Botswana, Burundi, República Centro Africana, Chade, Egipto, Etiópia, Eritreia, Madagáscar, Maurícias, Níger, República Árabe Sarauí Democrática, São Tomé e Príncipe, Sierra Leone, Somália, Sudão do Sul, Sudão e Tunísia.

28. A Presidente insta igualmente todos os Estados Partes ao Protocolo a priorizar a integração a nível interno e implementação do Protocolo, garantindo assim que a mulher desfrute dos seus benefícios reais. Malawi oferece alguns bons exemplos de como se baseou nas disposições do Protocolo no desenvolvimento de várias políticas e legislações (Lei da Igualdade do Género, Prevenção do Tráfico de Seres Humanos, sua resposta nacional à violência com base no género, etc.). Distribuiu igualmente 10 mil cópias do Protocolo a todos os sectores do Governo, Legisladores e outras partes interessadas para aumentar o conhecimento e a compreensão das disposições do Protocolo; e iniciou as actividades de divulgação. Em Agosto de 2013, Malawi organizou uma série de eventos para marcar o 10º Aniversário da Adopção do Protocolo, incluindo um diálogo de alto nível em que participaram Ministros responsáveis pelo Género e Assuntos da Mulher dos Estados-membros da UA; e uma formação de capacitação sobre a implementação das disposições do Protocolo, através de uma abordagem multisectorial que a CUA realizou em parceria com o Governo do Malawi, Mulheres na ONU e Coligação de Solidariedade para os Direitos da Mulher Africana (SOAWR). A implementação das disposições do Protocolo, utilizando uma abordagem do quadro multisectorial que envolve todos os sectores do governo é altamente recomendada.

Progressos em relação ao Artigo 10º: Observatório da SIDA para África (AWA)³⁶

29. Nos últimos dez anos, o número anual de novas infecções pelo VIH caiu em mais de 25% em 22 países de África na última década e o acesso ao tratamento anti-retroviral em África aumentou significativamente – o número de africanos em tratamento aumentou 100 vezes em comparação com uma década atrás. Para consolidar esse progresso impressionante e ter como base compromissos anteriores (a Declaração de Abuja de 2001, e a Declaração de Kampala de 2010), em Julho de 2012 a CUA lançou um Roteiro (2012-2015) para responsabilidade partilhada e solidariedade global para combater a SIDA, Tuberculose e Malária em África. O Roteiro tem três pilares fundamentais: (a) Modelos de Financiamento mais diversificados, equilibrados e sustentáveis; (b) Acesso a Medicamentos – produção local e de harmonização regulamentar; e (c) Liderança, Governança e Supervisão para Sustentabilidade.

30. Na sua 19ª Sessão Ordinária (Julho de 2012), a Conferência da UA, numa declaração que adoptou, comprometeu-se em implementar os compromissos anteriores para garantir o acesso universal aos serviços do VIH/SIDA, Tuberculose e Malária em África, aprovou o relatório e as recomendações sobre a futura direcção do AWA (2012-2015) e o Roteiro acompanhante e decidiu incorporar plenamente o Secretariado do AWA nas estruturas e orçamento regular da Comissão da União Africana a partir de

³⁶ Fonte: Departamento de Assuntos Sociais da CUA

2013. A CUA está a trabalhar na implementação dessa decisão e os Estados-membros são exortados a mobilizar liderança a todos os níveis para a implementação do Roteiro.

Progressos em relação ao Artigo 11º: Implementação de Projectos no âmbito do Fundo da Mulher Africana

31. O Fundo da Mulher Africana está operacional desde Maio de 2011, servindo como uma avenida para mobilizar recursos financeiros para apoiar programas e projectos de desenvolvimento para a mulher, através de cinco objectivos principais:

- Apoiar iniciativas da mulher para o combate a pobreza, com vista a reduzir as disparidades do género e travar a sua marginalização;
- Partilhar experiências e boas práticas sobre a capacitação económica, política e social da mulher;
- Facilitar a divulgação de informações sobre as actividades da mulher africana;
- Reforçar a capacidade da mulher africana em liderança, gestão e empreendedorismo.

32. O Comité Ministerial dos 10 reuniu-se em Adis Abeba, Etiópia, a 10 de Maio de 2013. O Comité aprovou Projectos processados pela Comissão através do Comité Técnico dos 30 para a Década da Mulher Africana e pelo Comité Directivo para o Fundo da Mulher Africana ao abrigo do Tema de 2012 sobre Agricultura, Segurança Alimentar e Ambiente. A 5ª Sessão Ordinária da UA dos Ministros responsáveis pelo Género e Assuntos da Mulher, que se reuniu a 14 de Maio de 2013, em Addis Abeba, analisou ainda mais os projectos para o Tema da Década da Mulher Africana (AWD) de 2012 e solicitação de Propostas para 2013, que os Ministros aprovaram durante a sua Reunião Extraordinária de 14 de Agosto de 2013, em Lilongwe, Malawi. A Comissão está em fase de desembolso de fundos para os projectos aprovados para 2013.

33. Os beneficiários do Fundo são as mulheres rurais africanas e o apoio é canalizado através de Estados-membros da UA e Organizações Não-Governamentais. A CUA recebe anualmente propostas sobre um tema definido que corresponde aos objectivos da Década da Mulher Africana (AWD) e foram implementadas estruturas e processos que são, inclusivos, com ampla representação para fiscalizar as propostas (utilizando critérios aprovados pelos Ministros) e recomendar ao Comité dos 10 (uma composição de Ministros do Género e Assuntos da Mulher da UA).

Progressos em relação ao Artigo 12º: Compromisso para a apresentação de Relatórios Anuais pelos Estados-membros

34. A Comissão organizou um Workshop de Capacitação para os países que ainda não tenham apresentado relatórios sobre a implementação da DSIGA, de 23 a 25 de Setembro de 2013, em Abuja, Nigéria. A reunião apoiou os Estados-membros que

ainda não apresentaram relatórios sobre a DSIGA a fazerem-no durante o próximo ciclo de apresentação de relatórios à Conferência. 7 Estados-membros da UA que nunca haviam apresentado relatórios sobre a DSIGA, nomeadamente Angola, Eritreia, Quênia, Malawi, Moçambique, Somália e Sudão do Sul, beneficiaram das iniciativas de capacitação que resultou em 6 dos 7 apresentarem dos seus relatórios iniciais.

35. A Tabela a seguir apresenta uma visão geral da situação de apresentação de relatórios dos Estados-membros, enquanto a Tabela a seguir apresenta a frequência de relatórios pelos Estados-membros do período de 2005 a 2013. Os resultados demonstram que (a) 19% dos Estados-membros não apresentaram os seus relatórios iniciais sobre a DSIGA; e (b) dos 44 Estados-membros que apresentaram os seus relatórios, 48% apresentaram apenas uma vez, outros 50% apresentaram 2 a 3 relatórios e apenas 2%, o que representa um país, apresentaram mais do que três relatórios. Este não é um registo impressionante dado que passam quase 10 anos desde a adopção da DSIGA.

Países que, até a data, apresentaram relatório	Países que não apresentaram relatório
Argélia, Angola, Benim, Botswana, Burkina Faso, Burundi, Camarões, Chade, Comoros, Congo, Cote d'Ivoire, Djibuti, Egipto, Guiné Equatorial, Etiópia, Eritreia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Quênia, Lesoto, Libéria, Líbia, Madagáscar, Malawi, Mali, Mauritânia, Maurícias, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Ruanda, República Árabe Sarauí Democrática, Senegal, Seychelles, Sierra Leone, África do Sul, Sudão do Sul, Sudão, Suazilândia, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda, Zâmbia e Zimbabwe	Cabo Verde, República Centro Africana, RD Congo, São Tomé e Príncipe, Somália e Guiné-Bissau
48	6

(Fonte: União Africana: www.africa-union.org)

Período	Apresentação de 1 Relatório	Apresentação de 2-3 Relatórios	Apresentação de mais de 3 Relatórios
2005 a 2013	Angola, Benim, Botswana, Burundi, Comoros, Egipto, Eritreia, Guiné Equatorial, Gabão, Gâmbia, Guiné, Quênia, Libéria, Líbia, Madagáscar, Malawi, Mali, Moçambique, Sierra Leone, Sudão do Sul, Suazilândia, Mauritânia, Tanzânia, Tunísia e Zimbabwe (25 países)	Argélia, Burkina Faso, Camarões, Chade, Congo, Côte d'Ivoire, Djibuti, Etiópia, Gana, Lesoto, Ruanda, Namíbia, Níger, Nigéria, Maurícias, República Árabe Sarauí Democrática, Seychelles, África do Sul, Sudão, Togo, Uganda e Zâmbia (22 países)	Senegal (1 país)

(Fonte: União Africana: www.africa-union.org)

Progressos em relação ao Artigo 13º: Apresentação de Relatórios de Actividades anuais pela Presidente da Comissão

36. A Presidente da Comissão da UA cumpriu com a obrigação de apresentar relatórios anuais sobre o progresso na implementação dos compromissos assumidos no âmbito da DSIGA. Este é o Nono Relatório da Presidente da Comissão à Conferência da UA.

PARTE B

37. Sob esta Secção, a Comissão apresentará um relatório sobre 6 Artigos em que não se registaram actividades a nível da Comissão, mas a nível dos Estados-membros.

Artigo 1º: VIH/SIDA e Outras Doenças Infecciosas Relacionadas

38. Uma mulher é infectada com o VIH a cada minuto³⁷. A Organização Mundial da Saúde (OMS) revela que 60% das pessoas que vivem com o VIH na África Subsaariana são mulheres, e que as desigualdades do género são “importantes propulsores da epidemia.”³⁸ O medo da estigmatização e a reacção violenta inibe a capacidade da mulher de revelar um estado de VIH positivo a um parceiro ou de pedir para usar um preservativo ao invés de arriscar a prática do sexo desprotegido³⁹. Em muitos países, o estigma associado ao VIH/SIDA resulta na “discriminação, violência com base no género, desemprego, abandono ou perda de outros direitos humanos e liberdades.”⁴⁰

³⁷ “A Mulher e o VIH/SIDA.” Avert. 2013. consultar <http://www.avert.org/women-and-hiv-aids.htm>

³⁸ “Desigualdades do Género e o VIH.” Organização Mundial da Saúde. 2013. consultar http://www.who.int/gender/hiv_aids/en/

³⁹Id.

⁴⁰ “Prevenção do VIH/SIDA: Protecção da Saúde da Mulher e de Meninas.” Fundo das Nações Unidas para a População. consultar <http://www.unfpa.org/hiv/women.htm>

39. As mulheres são igualmente as principais cuidadoras dos doentes e órfãos da SIDA, aumentando ainda mais o impacto indirecto do VIH sobre elas⁴¹. A Falta de educação é predominante, com “apenas 38% das mulheres jovens com conhecimento preciso e abrangente do VIH/SIDA⁴².” Mesmo as mulheres que não se envolvem em comportamentos de risco são vulneráveis à infecção, incluindo até como resultado do casamento⁴³. Estima-se que 16,6 milhões de crianças perderam pelo menos um dos pais para o VIH, a maioria das quais vive na África Subsaariana⁴⁴. 2,3 milhões de pessoas são infectadas pelo VIH a cada ano, com 1,6 milhões delas na África Subsaariana⁴⁵. A proporção de mulheres que vivem com o VIH aumentou ao longo dos últimos 10 anos⁴⁶. As mulheres são particularmente vulneráveis ao VIH e sofrem mais do que outros grupos, quando infectadas com o VIH. A persistente disparidade socioeconómica e a desigualdade do género aumenta o risco das mulheres e meninas contraírem o VIH. As normas culturais, casamentos precoces, vulnerabilidade à violência sexual e desigualdade do poder e incapacidade de negociar práticas sexuais mais seguras, tornam as mulheres e meninas mais vulneráveis ao VIH. Têm igualmente menos acesso ao aconselhamento, tratamento e recursos financeiros para obter tratamento para o VIH⁴⁷. Mesmo quando infectadas com o VIH, as mulheres assumem igualmente uma participação maior na prestação de cuidados para os seus familiares, especialmente aqueles que sejam igualmente VIH positivos.

40. Organizações como a Coligação Global sobre a Mulher e o SIDA ajuda a promover a prevenção, consciencializar sobre o impacto do VIH/SIDA na mulher, e resolvem os problemas sociais que agravam esse impacto⁴⁸. Na Etiópia, mais mães VIH positivas dão à luz a bebés livres do vírus⁴⁹. Um programa eficaz, apoiado pelo UNICEF e seus parceiros, previne a transmissão do vírus de mães VIH positivas para os seus filhos⁵⁰. Na Etiópia, o UNICEF e os seus parceiros estão a apoiar a formação de 2.000 enfermeiras e parteiras em cuidados obstétricos de emergência e ao recém-nascido, bem como a prevenção da transmissão vertical (de mãe para filho) do VIH⁵¹. Na Zâmbia, o tratamento gratuito de VIH atingiu 400.000 pessoas⁵². O Ministério da Saúde, com o apoio do PNUD, está a ampliar o acesso ao tratamento, com a criação de 68 novos locais de terapia anti-retroviral (ART) e fornecimento de medicamentos para todos os 454 postos de TARV existentes em todo o país, dando acesso ao tratamento gratuito do VIH/SIDA a cerca de 400.000 pessoas⁵³. Apoio prestado pelo Fundo Global, em medicamentos anti-retrovirais para cerca de 214.339 pacientes em 2012 e 195.679

⁴¹Id: Avert 2013

⁴²Id: OMS

⁴³Id: FNUAP

⁴⁴ ODM6: Combate ao VIH/SIDA e outras doenças, disponível em <http://www.endpoverty2015.org/mdg-success-stories/mdg-6-combat-hiv-aids/>.

⁴⁵ Nota Informativa sobre Meta 6 para 2013, supra nota 9.

⁴⁶ Desigualdades do Género e o VIH, disponível em <http://www.who.int/gender/hiv-aids/>.

⁴⁷ VIH e SIDA em África e seu impacto sobre a mulher e criança, disponível em http://www.unicef.org/sowc08/docs/sowc08_panel_2_8.pdf.

⁴⁸ Mataka, Elizabeth N. “VIH/SIDA em África e seu impacto sobre a mulher e criança.” UNICEF. consultar http://www.unicef.org/sowc08/docs/sowc08_panel_2_8.pdf

⁴⁹ Nota Informativa sobre Meta 6 para 2013, supra nota 9.

⁵⁰ Id.

⁵¹ Id.

⁵² Id.

⁵³ Id.

em 2013, incluindo mulheres grávidas VIH positivas⁵⁴. Acções semelhantes por parte dos governos são necessárias para continuar com esses esforços⁵⁵. Os países devem financiar projectos de longo prazo com destaque na prestação do acesso contínuo a recursos da educação e de capacitação da mulher⁵⁶. Esses serviços devem ser levados para mais perto da comunidade, e devem resolver os problemas da estigmatização e discriminação das pessoas que são VIH positivas⁵⁷.

Artigo 3º: As Crianças Soldados e o Abuso das Crianças do Sexo Feminino

41. Vários países africanos utilizam crianças em conflitos armados, incluindo meninas, nomeadamente, República Centro Africana, Chade, República Democrática do Congo, Somália, Sudão do Sul, Sudão, Uganda, Sierra Leone, Libéria e Côte d'Ivoire⁵⁸. Embora muitas estatísticas sobre o número de crianças soldados são especulativas e difíceis de verificar, a estimativa mais comum é que houve cerca de 300.000 crianças utilizadas em conflitos em todo o mundo⁵⁹. Prevê-se que cerca de 40%, ou 120.000, sejam raparigas⁶⁰. Prevê-se que apenas cerca de 2-4% das meninas tenham passado por programas de desarmamento, desmobilização e reintegração⁶¹. Um relatório estima que na Sierra Leone houve cerca de 12.056 meninas soldados, na Côte d'Ivoire cerca de 3.000 meninas soldados, na Libéria cerca de 8.500 meninas soldados e na RDC cerca de 12.500 meninas soldados⁶².

42. Na Libéria, o conflito político criou um vácuo onde os rituais de socialização tradicionais infantis alguma vez existiram; então os Senhores da Guerra preenchiem esse vazio oferecendo às crianças um sentimento de “comunidade”⁶³. Na década de 1980, Moçambique foi um dos primeiros países africanos a descobrir a utilidade das crianças soldados⁶⁴. Em Angola, a utilização de crianças soldados pela UNITA fez com que o UNICEF no seu relatório sobre a “Situação das Crianças no Mundo” de 1999, declarasse Angola como “o pior lugar do mundo para ser criança”⁶⁵. A lista de países africanos que recrutam crianças inclui igualmente o Congo, Sierra Leone, Somália, e outros⁶⁶.

43. Muitas das crianças optam em participar “voluntariamente” nos conflitos armados. Contudo, essas “escolhas” são muitas vezes moldadas por uma variedade de factores económicos, familiares e políticos⁶⁷. Argumenta-se que essas crianças não

⁵⁴ *Id.*

⁵⁵ *Id.*

⁵⁶ *Id.*

⁵⁷ *Id.*: OMS

⁵⁸ Human Rights Watch (HRW), *The Red Hand Day Campaign Against the Use of Child Soldiers Resource Pack 2012 at 12-13*, disponível em http://www.hrw.org/sites/default/files/Resource%20Pack%202012_updated_0.pdf.

⁵⁹ *Id.* at 9.

⁶⁰ *Save the Children, Vítimas da Guerra Esquecidas – Meninas em Conflitos Armados em 1 (2005)*, disponível em <http://resourcecentre.savethechildren.se/sites/default/files/documents/2717.pdf>.

⁶¹ *Id.*

⁶² *Id.* at 1, 19.

⁶³ Margaret Angucia, *A Criança e a Guerra em África*, 26 *Int'l J. World Peace* 77, 84 (2009).

⁶⁴ Gettleman, *supra*.

⁶⁵ Angucia, *supra*, at 85.

⁶⁶ Gettleman, *supra*.

⁶⁷ Angucia, *supra*, at 81.

exerceram uma escolha verdadeira, mas que tenham sido coagidas. No entanto, a maioria das crianças são forçadas a se tornarem combatentes e a “matar ou serem mortas”⁶⁸. A decisão de usar crianças como soldados é baseada principalmente em dois factores: (1) as crianças são mais fáceis de manipular do que os adultos; e (2) as crianças podem ser usadas de várias maneiras. As crianças são mais fáceis de recrutar porque o recrutamento pode ser facilmente obtido pela força⁶⁹. Uma vez alcançado o recrutamento, o abandono se torna quase impossível para a criança. Se um combatente criança escapa, é tratado como desertor que merece execução⁷⁰. Para facilitar as coisas, os recrutadores utilizam drogas para auxiliar o processo de manipulação. Além disso, as mentes das crianças são facilmente moldadas⁷¹. O LRA tira vantagem deste facto com a “institucionalização” e socialização das crianças a se tornarem “psicologicamente violentas”⁷². Depois de serem manipuladas e moldadas, os grupos rebeldes africanos usam crianças de várias maneiras. Geralmente usam essas crianças para cometer atentados suicidas, emboscadas, e outros actos atrozes que requerem coragem e ignorância⁷³.

44. Embora este fenómeno de crianças soldados tenha, sem dúvida, impacto negativo sobre muitos meninos em África, na maioria das vezes as pessoas esquecem que 40% das crianças soldados são meninas.⁷⁴ Para as meninas, o rapto por esses grupos militares não-governamentais pode ser ainda mais hediondo. Além de serem soldados e mensageiros, as meninas são usadas como escravas sexuais⁷⁵. No Uganda, as meninas são divididas e distribuídas para serem “esposas” dos soldados.⁷⁶ Mas estas são apenas as “meninas com sorte”⁷⁷. Muitas mulheres são diariamente violadas por vários homens. As meninas que não cumpram as exigências sexuais são frequentemente abusadas fisicamente ou mesmo mortas⁷⁸.

45. Contudo, o impacto da escravidão sexual na população feminina é apenas uma parte do problema. Esta forma de escravidão sexual agrava igualmente o fenómeno africano das doenças sexualmente transmissíveis e desnutrição. Na Sierra Leone, os testes de avaliação de saúde realizados por uma enfermeira da comunidade revelaram que 91% das meninas que foram vítimas tinham doenças sexualmente transmissíveis⁷⁹.

⁶⁸ Mary-Jane Fox, *As Crianças Soldados e o Direito Internacional: Retalho de Ganhos e Debates Conceptuais*, 7 Hum. Rts. Rev. 27, 29 (2005).

⁶⁹ Consultar Angelo Izama, *Kony não é o Único Problema*, N.Y. Times, 20 de Março de 2012 (argumentando que Joseph Kony é apenas uma parte de um problema maior, mais cíclico; persegui-lo apenas não vai resolver o problema das crianças soldados em África.).

⁷⁰ Angucia, *supra*, at 71-72.

⁷¹ Angucia, *supra*, at 69-70.

⁷² Claire Breen, Quando é que uma Criança não é Criança? Criança Soldado no Direito Internacional, 8 Hum. Rts. Rev. 71, 74 (2007) (citação da *Amnistia Internacional, Uganda “Quebrando os Mandamentos de Deus”: a Destruição da Infância pelo Exército de Resistência do Senhor*, AI INDEX: AFR 59/001/1997, 18 de Setembro de 1997, <http://web.amnesty.org/library/Index/engAFR590011997>, conforme visto a 25 de Junho de 2005).

⁷³ Angucia, *supra*, at 70.

⁷⁴ Marlise Simons, *Senhor da Guerra Congolês condenado, pela primeira vez pelo Tribunal Internacional*, N.Y. Times, 14 de Março de 2012.

⁷⁵ *Id.*

⁷⁶ Angucia, *supra*, at 70.

⁷⁷ Kathleen Kostelny, *Sobre Meninas?*, 37 Cornell Int’l L.J. 505, 506 (2004) (discussão do efeito da incorporação de crianças soldados nas meninas).

⁷⁸ *Id.*

⁷⁹ *Id.* at 507

Além disso, muitas comunidades evitam meninas que tenham sido violadas, uma vez serem consideradas “impuras” ou contaminadas espiritualmente. Assim, mesmo que uma menina seja capaz de libertar-se do grupo que a tenha mantido cativa, na maioria das vezes não tem um lar para o qual possa voltar. Além disso, a violação repetida deixa muitas meninas a sofrer com gravidezes precoces, o que resulta muitas vezes na incapacidade de prestar-lhes cuidados pré-natal ou pós-natal para a criança e nenhuma comunidade para se apoiar para obter ajuda⁸⁰.

Artigo 4º: Violência contra a Mulher

46. A desigualdade do género está no cerne da violência contra a mulher nos países africanos.⁸¹ A Violência contra a mulher começa na infância; muitas famílias africanas mostram uma preferência óbvia para os meninos em detrimento das meninas⁸². As famílias que têm apenas meninas são mesmo estigmatizadas por não terem meninos⁸³. No entanto, a desigualdade não pára com a percepção social, mas continua, afectando até mesmo a maneira como as crianças são criadas; “os meninos muitas vezes são desmamados mais tarde, melhor alimentados, e têm maior probabilidade de serem matriculados na escola”⁸⁴. Como resultado dessas normas sociais, a mulher tende a crescer com baixa auto-estima, um factor que contribui para a sua vitimização pelos seus homólogos masculinos⁸⁵.

47. Além disso, as meninas são muitas vezes sujeitas à violência na forma de mutilação genital feminina. Pesquisas revelam que em 28 países africanos, a prevalência da mutilação genital feminina varia de 5% no Uganda para mais de 90% na Somália⁸⁶. “A mutilação genital feminina” refere-se à prática de remoção de “toda ou parte da genitália externa, como forma de controlar a sexualidade da mulher⁸⁷.” Essa prática é extremamente dolorosa e pode levar a sangramento intenso, infecção e morte⁸⁸. A mutilação genital feminina é uma tradição amplamente aceite em muitos países africanos, apesar dos seus altos riscos para as meninas sobre as quais é realizada⁸⁹.

48. Além disso, a violação é utilizada como uma ferramenta de dominação e opressão política em muitos países africanos. Ambientes políticos instáveis levaram a um elevado número de conflitos, durante o qual não é raro a violação ser usada como uma “arma de guerra⁹⁰”. Muitas mulheres são violadas, engravidadas, e, posteriormente, rejeitadas pelas suas próprias famílias e comunidades, deixando-as traumatizadas e vulneráveis⁹¹. A violação e a violência física são igualmente comuns

⁸⁰ *Id.*

⁸¹ <http://www.unwomen.org/en/news/stories/2013/9/violence-against-women-event-at-ga68>

⁸² <http://www.rainbo.org/the-epidemic-of-violence-against-women-in-africa/>

⁸³ <http://www.rainbo.org/the-epidemic-of-violence-against-women-in-africa/>

⁸⁴ <http://www.rainbo.org/the-epidemic-of-violence-against-women-in-africa/>

⁸⁵ <http://www.rainbo.org/the-epidemic-of-violence-against-women-in-africa/>

⁸⁶ <http://www.rainbo.org/the-epidemic-of-violence-against-women-in-africa/>

⁸⁷ <http://www.rainbo.org/the-epidemic-of-violence-against-women-in-africa/>

⁸⁸ <http://www.rainbo.org/the-epidemic-of-violence-against-women-in-africa/>

⁸⁹ <http://www.rainbo.org/the-epidemic-of-violence-against-women-in-africa/>

⁹⁰ <http://www.who.int/mediacentre/factsheets/fs239/en/>

⁹¹ <http://www.who.int/mediacentre/factsheets/fs239/en/>

dentro de casa; um estudo revela que 50% das mulheres na Tanzânia e 71% das mulheres na Etiópia relataram terem sido espancadas ou violadas pelos seus maridos ou parceiros⁹².

49. Independentemente da existência de legislação que estipula uma pena por violência sexual contra as mulheres, a falta de aplicação da lei, combinado com outras razões, tais como “a interferência de anciãos tradicionais”⁹³ e consideração como um assunto “privado” e, portanto, “aceitável”⁹⁴, tem “impedido o julgamento de um número crescente de casos de violações” na maioria dos países de África. Tomemos como exemplo a Somália, “foram notificados cerca de 800 casos de violência sexual e com base no género em Mogadíscio”⁹⁵, no primeiro semestre de 2013, de acordo com o Escritório das Nações Unidas para a Coordenação de Assuntos Humanitários (OCHA)⁹⁶, e, “na Somalilândia [Noroeste da Somália] cerca de 180 mulheres e menores foram violadas de Janeiro a 18 de Agosto”⁹⁷. Contudo, “menos de 20 % dos casos apresentados às autoridades pela Baahi-Koob”⁹⁸ levaram à uma sentença judicial⁹⁹, e apenas “134 réus em 67 casos de violação foram sentenciados entre Maio de 2012 e Maio de 2013”¹⁰⁰ na região na Somalilândia [Noroeste da Somália], o que “representa um aumento de 30% nas sentenças em relação ao ano anterior”¹⁰¹.

50. Possíveis soluções para a prevalência da violência contra a mulher incluem programas escolares que se concentrem na prevenção da violência durante o relacionamento ou namoro entre os jovens. No entanto, as soluções com base na educação são realmente apenas possíveis em ambientes de alta renda¹⁰². Em ambientes de baixa renda, o microfinanciamento combinado a formação sobre igualdade do género e iniciativas de base comunitária que abordam a desigualdade do género e comunicação, bem como as habilidades de relacionamento podem ser úteis¹⁰³. Mas, independentemente das estratégias que reduzam a violência contra a mulher, as situações de conflito, pós-conflito e deslocamento agravam a violência existente e inclusive podem apresentar novas formas de violência contra a mulher¹⁰⁴. Embora muitos grupos de ajuda humanitária, sem fins lucrativos, tenham levado a violência contra a mulher em África para o primeiro plano e grandes avanços tenham sido feitos para pôr fim a essa violência, a tradição de desigualdade entre homens e mulheres é mais profunda e continua a dificultar os esforços para alcançar a igualdade¹⁰⁵.

⁹² <http://www.who.int/mediacentre/factsheets/fs239/en/>

⁹³ BarkhadDahir, *Somália: Violação em ascensão na Região da Somalilândia, Com os Perpetradores a Receber Clemência*, *Allafrica*, (21 de Agosto de 2013). Consultar <http://allafrica.com/stories/201308220426.html?viewall=1>.

⁹⁴ Orton Kiishweko, *Tanzânia: Continua a Batalha Contra a Violência no Género*, *Allafrica*, (01 de Outubro de 2013). Consultar <http://allafrica.com/stories/201310010069.html>.

⁹⁵ *A maior cidade da Somália e capital do país.*

⁹⁶ *Somália: Violência do Género Problema Generalizado na Somália, supra.*

⁹⁷ *Somália: Violação em ascensão na Região da Somalilândia, Com os Perpetradores a Receber Clemência, supra.*

⁹⁸ *Um Escritório de Referência de Violência Sexual no Hospital Geral em Hargeisa.*

⁹⁹ *Somália: Violação em ascensão na Região da Somalilândia, Com os Perpetradores a Receber Clemência, supra.*

¹⁰⁰ *Id.*

¹⁰¹ *Id.*

¹⁰² <http://www.who.int/mediacentre/factsheets/fs239/en/>

¹⁰³ <http://www.who.int/mediacentre/factsheets/fs239/en/>

¹⁰⁴ <http://www.who.int/mediacentre/factsheets/fs239/en/>

¹⁰⁵ <http://www.rainbo.org/the-epidemic-of-violence-against-women-in-africa/>

Artigo 6º: Direitos Humanos das Mulheres

51. Em Julho de 2013, a Comissão participou do 20º Aniversário da Conferência sobre os Direitos Humanos de Viena que reafirmou os direitos da mulher como Direitos Humanos. Os direitos humanos da mulher e das meninas são “parte inalienável, integral e indivisível dos direitos humanos universais”¹⁰⁶. A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (“CEDAW”) preocupa-se principalmente com os direitos humanos da mulher¹⁰⁷. A CEDAW, adoptada em 1979, foi o primeiro tratado internacional a abordar “os direitos fundamentais da mulher na política, saúde, educação, economia, emprego, direito, propriedade, casamento e relações familiares, tendo preenchido uma lacuna importante na legislação internacional sobre os direitos humanos”¹⁰⁸. Actualmente, 187 Estados são Parte da CEDAW, incluindo a maioria dos Estados africanos, excepto a Somália e o Sudão¹⁰⁹. A CEDAW aborda três áreas dos direitos da mulher: 1) direitos civis; 2) estatuto jurídico; e 3) direitos reprodutivos.¹¹⁰

52. Quase todos os países africanos ratificaram a CEDAW como resultado da advocacia por parte da mulher africana, académicos, activistas e ONG interessadas em promover os direitos humanos da mulher¹¹¹. Na verdade, a maioria dos países africanos (excepto países da África do Norte) ratificaram sem apresentar reservas¹¹². De facto, muitos governos africanos levam o processo de apresentação de relatórios bastante sério e empreenderam-se em realizar reformas significativas para cumprir com o tratado¹¹³. Por exemplo, em 2008, o Comité da CEDAW observou que a Tanzânia “empenhou-se na implementação” da CEDAW e que havia feito progressos significativos na luta contra a discriminação contra a mulher¹¹⁴. Outro exemplo de empenho governamental para com a CEDAW é a Sierra Leone; este país modificou as suas legislações sobre o casamento, divórcio, herança e violência doméstica em 2007, devido, em parte, às recomendações do Comité¹¹⁵. Por outro lado, alguns Estados africanos não tomaram providências para cumprir com o tratado ou seus requisitos de apresentação de relatórios. O Chade e a Côte d’Ivoire ratificaram a CEDAW em 1995, mas não apresentaram os seus relatórios iniciais ao Comité até 2010; esse intervalo de tempo entre a ratificação e o cumprimento ilustra as deficiências na autoridade da Comissão¹¹⁶.

53. A violência sexual é uma das formas mais comuns de violência que as mulheres africanas enfrentam. De acordo com um estudo feito pela Organização Mundial da

¹⁰⁶ <http://www.pdhre.org/rights/women.html>, citação da Declaração de Viena e Programa de Acção, para. 18.

¹⁰⁷ <http://www.pdhre.org/rights/women.html>

¹⁰⁸ <http://thinkafricapress.com/international-law-africa/cedaw>

¹⁰⁹ *Id.*

¹¹⁰ *Id.*

¹¹¹ *Id.*

¹¹² <http://thinkafricapress.com/international-law-africa/cedaw>

¹¹³ *Id.*

¹¹⁴ *Id.*

¹¹⁵ *Id.*

¹¹⁶ *Id.*

Saúde (OMS), 45,6% das mulheres africanas são afectadas pela violência sexual¹¹⁷. A África do Sul só tem sido referenciada como a capital da violência sexual do mundo, com uma estimativa de 30% das mulheres do país terem sido violadas antes dos 18 anos de idade¹¹⁸. O número de agressões violentas por ano é igualmente preocupante, com o Instituto Sul-Africano de Relações Raciais a estimar aproximadamente 200.000 ataques violentos contra mulheres anualmente¹¹⁹. A prevalência da violência sexual em outros países africanos é, igualmente, surpreendentemente elevada. De acordo com o Inquérito Demográfico e de Saúde da Tanzânia, 45% das mulheres tanzanianas com idades entre 15-49, sofreu violência física e/ou sexual em algum momento das suas vidas¹²⁰.

54. Claramente, o risco de violência sexual é elevado durante períodos de relativa paz. No entanto, a violência sexual aumenta drasticamente em tempos de conflito, quando é utilizada como um instrumento de guerra. Em muitas partes de África, onde os distúrbios civis são bastante comuns, o risco para a mulher é incrivelmente elevado. De acordo com Maplecroft, uma empresa de análise de risco, dos dez países em que o risco de violência sexual foi maior durante uma situação de conflito, sete estão em África: República Centro Africana, República Democrática do Congo, Somália, Côte d'Ivoire, Sudão, Uganda e Zimbábwe¹²¹. Situações dessa alta prevalência de violência sexual em tempos de conflito pode ser vista em todo o continente.

55. Apesar dos esforços de muitos países africanos para abordar o tráfico de seres humanos por meio da legislação, continua a ser um problema comum tanto quanto a violência sexual. Muitas mulheres e meninas de toda África mudam-se para as grandes cidades em busca de trabalho ou de uma vida melhor, e tornam-se vulneráveis à exploração. Por exemplo, a Organização Internacional de Migrações estima que “pelo menos 1.000 mulheres moçambicanas são traficadas para algum tipo de exploração sexual na África do Sul todos os anos, o que representa um ganho de aproximadamente 1 Milhão de Rands [125.000 \$EU] por ano para os traficantes¹²².” A África do Sul é um dos principais destinos para as pessoas traficadas na região, e de acordo com o mesmo estudo, “[...] com dados fornecidos por informantes na indústria do sexo e os números da migração fornecidos pela *Statistics South Africa*, [calcula-se] que entre 850 e 1.100 mulheres e crianças são anualmente traficadas para a África do Sul para fins de exploração sexual¹²³”. Esses dados estatísticos sobre o tráfico de

¹¹⁷ Organização Mundial da Saúde, <http://www.theguardian.com/news/datablog/2013/jun/20/women-violence-worldwide-statistics-who>

¹¹⁸ Anúncio de educação pública, Relatório apresentado em http://www.huffingtonpost.com/2013/03/08/south-africa-violence-against-women_n_2837804.html

¹¹⁹ Lerato Moloï do Instituto Sul-Africano de Relações Raciais, Relatório apresentado em http://www.huffingtonpost.com/2013/03/08/south-africa-violence-against-women_n_2837804.html

¹²⁰ Instituto Nacional de Estatísticas da Tanzânia (NBS) e ICF Macro. 2011. Inquérito Demográfico e de Saúde da Tanzânia para 2010. Dar es Salaam, Tanzânia: NBS e ICF Macro. Relatório apresentado em http://futuresgroup.com/files/publications/Enabling_Women_Girls_to_Advance_English_11_30_2012_final.pdf

¹²¹ Análise de Risco da Maplecroft, em <http://www.theguardian.com/news/datablog/2013/jun/20/women-violence-worldwide-statistics-who>

¹²² Organização Internacional das Migrações, Relatório apresentado em <http://www.irinnews.org/report/80229/south-africa-how-heavy-is-human-trafficking>

¹²³ Organização Internacional das Migrações, Relatório apresentado em <http://www.irinnews.org/report/80229/south-africa-how-heavy-is-human-trafficking>

pessoas em África são alarmantes, mas devido à baixa notificação de casos e a dificuldade na obtenção de dados fiáveis, provavelmente representam estimativas baixas.

56. Como é evidente dos dados estatísticos, os direitos humanos da mulher em África estão ameaçadas pela violência física e sexual a uma taxa elevada. O tráfico de seres humanos, a violência doméstica e a violência sexual por parte de não-parceiros, são predominantes em todo o continente e, devido à baixa notificação e de dados não fiáveis sobre esses problemas, são provavelmente ainda mais comuns do que parecem.

57. Um dos principais problemas que a mulher africana enfrenta é o de saúde inadequada durante a gravidez e o parto. O Relatório anual da *Save the Children* sobre a *Situação das Mães no Mundo (Relatório sobre as Mães)* revelou que as mortes maternas em todo o mundo relacionadas ao parto diminuíram em quase 50% nos últimos 14 anos¹²⁴. Ainda assim, o progresso tem sido mais lento na África Subsaariana¹²⁵. Os 10 países que receberam as piores críticas no relatório são todos os países da África Subsaariana¹²⁶. As mães na República Democrática do Congo, Somália, Mali e Sierra Leone estão em risco elevado de não sobreviver ao parto¹²⁷. Na Somália, há a chance de 1 em 16 de que uma mulher morra durante a gravidez ou o parto¹²⁸. Na Sierra Leone, a chance é de 1 em 23¹²⁹.

58. A falta de cuidados de saúde é a principal causa para o alto nível de mortalidade materna na África Subsaariana. Em toda a região, menos de 16% das mulheres implementam um método moderno de contraceptivo¹³⁰. Devido à grave escassez de profissionais de saúde na região, a mulher africanas geralmente não é capaz de obter cuidados pré-natais adequados. Na Etiópia, Níger e Sudão do Sul, mais de 50% das mulheres passam sem qualquer cuidado pré-natal qualificado¹³¹. Na Somália, 74% das mulheres passam sem qualquer cuidado pré-natal¹³². Cuidados de saúde inadequados fazem igualmente com que o processo de nascimento seja significativamente mais perigoso para as mulheres africanas. Aproximadamente metade das mulheres da região passam sem cuidados, especializados durante o parto¹³³. No Níger e Sudão do Sul, menos de 20% das mulheres são atendidas durante o parto. Na Etiópia, cerca de 90% dos partos ocorrem em casa, sem assistência médica¹³⁴. Todos os factores acima descritos jogam um papel importante na alta taxa de mortalidade materna na África Subsaariana. Garantir o acesso da mulher a cuidados adequados de saúde,

¹²⁴<http://www.savethechildrenweb.org/SOWM-2013/files/assets/common/downloads/State%20of%20the%20WorldOWM-2013.pdf>, pg. 1.

¹²⁵ *Id.* at pg. 6.

¹²⁶ *Id.* at pg. 6.

¹²⁷ *Id.* at pg. 27.

¹²⁸ *Id.* at pg. 27.

¹²⁹ *Id.* at pg. 27.

¹³⁰ *Id.* at pg. 27.

¹³¹ *Id.* at pg. 27.

¹³² *Id.* at pg. 27.

¹³³<http://www.savethechildrenweb.org/SOWM-2013/files/assets/common/downloads/State%20of%20the%20WorldOWM-2013.pdf>, at pg. 27.

¹³⁴ *Id.* at pg. 27.

umentando o número de profissionais de saúde na região iria diminuir consideravelmente essas surpreendentes estatísticas.

59. O Artigo 14º do Protocolo de Maputo da União Africana (UA), declara que “os Estados Parte devem garantir que seja respeitado e promovido o direito da mulher à saúde, incluindo a saúde sexual e reprodutiva¹³⁵.” Apela aos governos a prestar “serviços de saúde adequados, de baixo custo e acessíveis” e a “estabelecer e a reforçar os já existentes serviços de saúde pré-natal, de parto e pós-natal bem como os serviços nutricionais para a mulher durante a gravidez e enquanto estiver a amamentar¹³⁶.” Em 2008, a União Africana aprovou uma resolução que reconhece a morte materna evitável como uma violação dos direitos das mulheres à vida e à saúde¹³⁷. Essas políticas são passos importantes para os direitos da mulher em África, e a sua aplicação vai ajudar a diminuir significativamente a taxa de mortalidade materna.

60. A violação é uma outra questão dos direitos da mulher que está no centro das atenções. O conflito no leste da República Democrática do Congo tem levado a um aumento alarmante no número de violações na região¹³⁸. 705 agressões sexuais foram relatadas na área de Janeiro a Julho de 2013, um aumento das 108 relatadas durante o mesmo período no ano anterior¹³⁹. O Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) tem trabalhado com organizações humanitárias e de aplicação da lei na região para ajudar a prevenir agressões sexuais e responder com eficácia as que ocorrem¹⁴⁰. O ACNUR está igualmente a trabalhar no desenvolvimento de medidas alternativas de segurança para reduzir as violações na área; por exemplo, implementou a promoção de alternativas à lenha para combustível porque muitas mulheres são violadas quando estão fora em busca de lenha¹⁴¹.

61. O casamento infantil é outro problema em África, que deve ser assinalado. O Níger tem as maiores taxas de casamento infantil no mundo. No Níger, 75% das mulheres com idades entre 20-24 foram casadas antes dos 18 anos de idade, enquanto 36,1% das mulheres com idades entre 20-24 foram casadas antes dos 15 anos de idade¹⁴². No Chade, Mali, Guiné, República Centro Africano, Moçambique e Malawi, pelo menos 50% das mulheres são casadas antes dos 18 anos de idade¹⁴³. Outros 16 países africanos (Etiópia, Burkina Faso, Sierra Leone, Eritreia, Uganda, Somália, Zâmbia, Tanzânia, Senegal, República Democrática do Congo, Nigéria, Madagáscar, Libéria, Gâmbia, Camarões e Côte d'Ivoire) estão igualmente dentro dos 30 países do mundo com as maiores taxas de casamento infantil¹⁴⁴. Apenas a Etiópia, República Democrática do Congo, Nigéria e Côte d'Ivoire permitem o casamento somente para

¹³⁵ http://www.achpr.org/files/instruments/women-protocol/achpr_instr_proto_women_eng.pdf, pg. 15.

¹³⁶ *Id.* at 16.

¹³⁷ <http://www.hrw.org/news/2013/05/20/put-spotlight-african-women-s-reproductive-rights>

¹³⁸ <http://www.un.org/apps/news/story.asp?NewsID=45529#.Uk2tKBZ5n0u>

¹³⁹ *Id.*

¹⁴⁰ *Id.*

¹⁴¹ *Id.*

¹⁴² *Mapa da Sexualidade e Direitos da Juventude, Fundação Ford, disponível em <http://www.fordfoundation.org/2011-annual/youth-sexuality-and-rights/map/#/married-by-15/Niger>*

¹⁴³ *Id.*

¹⁴⁴ *Id.*

maiores de 18 anos de idade, sem excepção¹⁴⁵. De acordo com o Centro Internacional de Pesquisa sobre a Mulher (ICRW), 51 milhões de meninas com idades compreendidas entre de 15-19 anos estão actualmente casadas; 100 milhões de meninas casar-se-ão antes dos dezoito anos dentro da próxima década¹⁴⁶.

62. O casamento infantil é mais frequentemente impulsionado pela pobreza¹⁴⁷. As filhas são consideradas encargo económico e, eventualmente, deixam a casa para se juntar à família do marido¹⁴⁸. As famílias recuperam o seu investimento da alimentação, vestuário e educação das meninas ao casar as suas filhas em troca de um dote¹⁴⁹. Os casamentos infantis são igualmente vistos como maneiras de formar novas alianças ou reforçar laços sociais entre tribos, clãs, aldeias e comunidades¹⁵⁰. Finalmente, o casamento infantil é muitas vezes uma forma de proteger a virgindade e a castidade das meninas, e evitar a actividade sexual antes do casamento, a gravidez fora do casamento e as doenças sexualmente transmissíveis e VIH/SIDA¹⁵¹.

63. O casamento infantil tem um impacto em larga escala sobre as meninas:

- Noivas jovens muitas vezes dão à luz em idades precoces, o que pode levar a muitas complicações de saúde, como a morte e fístula obstétrica, o que pode igualmente causar humilhação e estigma¹⁵²;
- As meninas casadas numa idade jovem, na maioria das vezes abandonam a escola para se concentrar no trabalho doméstico e dos filhos, e têm baixa escolaridade e taxas de alfabetização¹⁵³;
- Noivas jovens enfrentam um maior risco de doenças sexualmente transmissíveis, incluindo o VIH/SIDA e HPV¹⁵⁴;
- Os descendentes de meninas enfrentam um risco maior de parto prematuro e morte na infância¹⁵⁵;
- O desenvolvimento pessoal, a auto-estima e o bem-estar psicológico das meninas é afectado porque, na maioria das vezes, as meninas enfrentam muita pressão para servir como esposas e mães numa idade jovem, têm

¹⁴⁵ Ficha do Casamento Infantil, Igualdade Já, disponível em <http://www.equalitynow.org/node/868>.

¹⁴⁶ Id.

¹⁴⁷ Nawal M. Nour, Consequências do Casamento Infantil para a Saúde em África, *Doenças Infecciosas Emergentes*, V.12 (11), 1644-49 (Nov. 2006), disponível em <http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3372345/>.

¹⁴⁸ Id.

¹⁴⁹ Id.

¹⁵⁰ Id.

¹⁵¹ Id.

¹⁵² Id.

¹⁵³ Id.; Para os Mais Pobres, Na Maioria das Vezes, *The Economist Online* (28 Feb. 2011), disponível em http://www.economist.com/blogs/dailychart/2011/02/child_brides.

¹⁵⁴ Nour, supra note 6.

¹⁵⁵ Id.

conhecimentos limitados sobre os seus direitos e são mais vulneráveis a abusos por parte, tipicamente, de maridos muito mais velhos¹⁵⁶;

- As meninas são mais propensas a se tornarem viúvas, pois muitas vezes se casam com homens muito mais velhos, situação que leva a que possam sofrer discriminação adicional, estigma, falta de direitos de propriedade e outras práticas nocivas, como a herança da viúva¹⁵⁷.

Artigo 7º: Os Direitos à Terra, à Propriedade e Herança

64. Em muitos países africanos, ainda é negado à mulher o seu direito humano à terra e propriedade¹⁵⁸. Por exemplo, na Tanzânia, apenas 1% das mulheres possuem títulos de propriedade legais¹⁵⁹. No Zimbabwe, Zâmbia, Lesoto e Quênia, a discriminação do género em relação aos direitos à terra e de propriedade ainda é permitida na constituição do estado¹⁶⁰. Frequentemente a mulher só pode aceder à terra por meio de um membro da família do sexo masculino; mesmo que “dependam fundamentalmente da terra para seu sustento¹⁶¹”. Essas desigualdades estão intimamente relacionadas com as práticas discriminatórias de herança, violência do género e controlo dos recursos económicos com base no género¹⁶². O projecto da ONU-Habitat afirma que “a necessidade de uma disposição constitucional que proíbe a discriminação, incluindo no direito e prática consuetudinária... não pode ser subestimada¹⁶³”.

65. O progresso nos direitos de propriedade e da terra para a mulher está a aumentar. A recente Política Nacional das Terras do Quênia confirma os direitos de propriedade da terra da mulher, e a Tanzânia aprovou uma lei que exige “a participação da mulher nos órgãos de administração locais da terra¹⁶⁴”. Tanto o Quênia e o Malawi formaram grupos de vigilância, e no Gana e Camarões, as mulheres estão a cooperar para comprar terras que não teriam sido capazes de pagar individualmente¹⁶⁵. A Conferência dos Direitos à Terra das Mulheres Africanas, reunida em Nairobi em 2011, destacou a necessidade de “observar para além das reformas jurídicas e políticas e adoptar mudanças sociais de base ampla em prol dos direitos da mulher à terra¹⁶⁶”.

¹⁵⁶ Id.

¹⁵⁷ Casamento Infantil, disponível em <http://www.forwarduk.org.uk/key-issues/child-marriage>.

¹⁵⁸ Benschop, Marjolein. “Direitos da Mulher à Terra e Propriedade.” ONU-HABITAT. 2004. consultar http://www.unhabitat.org/downloads/docs/1556_72513_CSDwomen.pdf

¹⁵⁹ Id.

¹⁶⁰ Id.

¹⁶¹ Id.

¹⁶² “Página de Recursos de Habitação da Mulher e Direitos da Terra.” Rede Internacional para os Direitos Económicos, Sociais e Culturais. 2012. consultar <http://www.escri-net.org/docs/i/425194>

¹⁶³ Id: ONU-HABITAT

¹⁶⁴ “a Mais Recente Corrida à Terra de África: O Efeito da Usurpação da Terra nos Direitos da Mulher” Associação para os Direitos da Mulher no Desenvolvimento. 2012. see <http://awid.org/News-Analysis/Friday-Files/Africa-s-Latest-Land-Rush-The-Effect-of-Land-Grabs-on-Women-s-Rights>

¹⁶⁵ “O Direito à Terra e Justiça para a Mulher em África.” Conferência dos Direitos da Mulher Africana à Terra. 2011. Consultar <http://www.acordinternational.org/silo/files/the-right-to-land-and-justice-for-women-in-africa.pdf>

¹⁶⁶ Id.

Artigo 8º: Educação para Meninas e Mulheres

66. A educação é uma das ferramentas mais fortes para quebrar o ciclo da pobreza. Nos países africanos, a educação é especialmente importante para escapar do ciclo da pobreza, bem como para dar oportunidades para o crescimento e capacitação¹⁶⁷. Historicamente, a mulher e as meninas não tiveram o mesmo acesso à educação como os seus homólogos do sexo masculino. É igualmente importante observar que, embora o estereótipo masculino como chefe de família ainda existe, a mulher formada e que obtém emprego cede 90% dos seus rendimentos para a sua família, enquanto o homem coloca 40% do seu rendimento para a família¹⁶⁸. De acordo com o Fundo das Nações Unidas para a População (FNUAP), “cerca de dois terços dos adultos analfabetos do mundo são mulheres... níveis mais elevados de educação da mulher estão fortemente associados tanto com uma menor mortalidade infantil e baixa fertilidade, bem como com níveis mais elevados de educação e oportunidades económicas para os seus filhos¹⁶⁹”.

67. As mulheres que se matriculam no sistema de ensino são mais propensas a se casar numa idade mais avançada, o que tem um enorme impacto positivo no potencial económico feminino. Têm igualmente maior probabilidade de ter menos filhos; e por causa da sua educação, os seus filhos são mais saudáveis e têm uma maior chance de viver após os cinco anos de idade¹⁷⁰.

68. O último relatório de progresso sobre o alcance dos ODM (Eliminar a disparidade do género no ensino primário e secundário, se possível até 2005, e em todos os níveis de ensino até 2015) sugere que África está perto de alcançar a paridade do género no ensino primário, mas o acesso ao ensino secundário e superior continua a ser muito desigual¹⁷¹. África está atrasada em relação a outros continentes no alcance da paridade do género¹⁷². Embora mais meninas estão agora na escola na África Subsaariana, apenas 93 meninas estão matriculadas no ensino primário para cada 100 meninos¹⁷³. No ensino superior na África Subsaariana, a diferença do género na realidade aumentou entre 2000 e 2011, de 66 meninas para cada 100 meninos, para 61 meninas para cada 100 meninos¹⁷⁴. Estima-se que o continente como um todo não vai atingir a paridade do género no ensino secundário até 2015¹⁷⁵.

69. Onze (11) países alcançaram a paridade do género no ensino primário em 2006 – Gâmbia, Gabão, Lesoto, Malawi, Maurícias, Mauritânia, Namíbia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Seychelles e Uganda¹⁷⁶. Houve uma ligeira regressão na Líbia¹⁷⁷. O pior

¹⁶⁷ Fundo das Nações Unidas para a População, *Desigualdade do Género*. <http://www.unfpa.org/gender/empowerment.htm>

¹⁶⁸ Aid For Africa. <http://www.aidforafrica.org/girls/why-girls/>

¹⁶⁹ Fundo das Nações Unidas para a População, *Desigualdade do Género*. <http://www.unfpa.org/gender/empowerment.htm>

¹⁷⁰ Aid For Africa. <http://www.aidforafrica.org/girls/why-girls/>

¹⁷¹ *Gráfico de Progresso dos ODM para 2013, supra nota 6, Avaliação dos Progressos em África para os ODM para 2009, supra nota 5.*

¹⁷² *Alcance dos ODM em África, supra note 5.*

¹⁷³ *Facto sobre a Meta 3 para 2013: Promoção da Igualdade do Género e Capacitação da Mulher*. Disponível em http://www.un.org/millenniumgoals/pdf/Goal_3_fs.pdf.

¹⁷⁴ *Id.*

¹⁷⁵ *Id.*

¹⁷⁶ *Avaliação dos Progressos em África para os ODM para 2009, supra note 5.*

desempenho dos Estados-membros africanos em termos de paridade do género no ensino primário está a República Centro Africana e o Níger¹⁷⁸. Um pequeno número de países, incluindo Malawi, Mauritânia e Ruanda tem mais raparigas do que rapazes matriculados no ensino primário¹⁷⁹. No geral, a maioria dos países africanos têm um índice de paridade do género de mais de 0,90, (quase igual), colocando-os no caminho certo para o alcance da paridade do género no ensino primário, caso as tendências actuais continuem¹⁸⁰.

70. A paridade do género no ensino secundário, em 2006, foi alcançada pela Argélia, Botswana, Cabo Verde, Líbia, São Tomé e Príncipe, Seychelles, África do Sul, Suazilândia e Tunísia, com o Lesoto e Namíbia tendo mais meninas do que meninos¹⁸¹. A Gâmbia, Quênia, Madagáscar, Sudão e Zimbábwe conseguiram mais de 90% de paridade do género no ensino secundário¹⁸². Oito países, incluindo Argélia, Botswana, Cabo Verde, Lesoto, Líbia, Maurícias, África do Sul e Tunísia, alcançaram a paridade do género no ensino superior, com a Tunísia a ter os melhores resultados¹⁸³. Dez países estão atrasados, tendo um índice de paridade do género menor que 0,50 no ensino superior – ou seja, Benin, Burkina Faso, Burundi, República Centro Africana, Eritreia, Etiópia, Guiné, Mauritânia, Níger e Zâmbia¹⁸⁴.

III. CONCLUSÃO

71. Em vésperas do 10º Aniversário da Comemoração da DSIGA, a Presidente da CUA enaltece os esforços dos Estados-membros na implementação da DSIGA e pelo bom andamento que muitos fazem para tornar a DSIGA uma realidade. Como resultado, alguns progressos fundamentais, nomeadamente um aumento da participação política da mulher, vem ganhando forma no continente, embora alguns países estão melhores do que outros e vários países trabalham para a implementação de uma abordagem multisectorial para acelerar a implementação do Protocolo de Maputo na promoção dos direitos humanos da mulher. Uma vez que a CUA continua a acompanhar o progresso em direcção ao objectivo principal da DSIGA, os Estados-membros são, uma vez mais, instados a empreender acções concretas que levam a honrar os compromissos assumidos pelos Chefes de Estado e de Governo feitas para a mulher africana. Os Estados-membros devem dar especial atenção à Paz e Segurança (Artigo 2º), Crianças Soldados e o Abuso às Crianças do Sexo Feminino (Artigo 3º); Violência Contra a Mulher (Artigo 4º), Direitos Humanos da Mulher (Artigo 6º), Direito à Terra, Propriedade e Herança (Artigo 7º) e o Protocolo sobre os Direitos da Mulher em África (Artigo 9º).

¹⁷⁷ *Id.*

¹⁷⁸ *Id.*

¹⁷⁹ *Id.*

¹⁸⁰ *Id.*

¹⁸¹ *Id.*

¹⁸² *Id.*

¹⁸³ *Id.*

¹⁸⁴ *Id.*

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

SC12465

**CONSELHO EXECUTIVO
VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA
20 – 24 DE JUNHO DE 2014
Malabo, GUINÉ EQUATORIAL**

**EX.CL/844(XXV)
PARTE B**

**SÍNTESE DOS RELATÓRIOS DE 15 ESTADOS-MEMBROS
RELATIVOS À IMPLEMENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO SOLENE DA UA
SOBRE A IGUALDADE DE GÉNERO EM ÁFRICA (SDGEA)**

SÍNTESE DOS RELATÓRIOS DE 15 ESTADOS-MEMBROS RELATIVOS À IMPLEMENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO SOLENE DA UA SOBRE A IGUALDADE DE GÊNERO EM ÁFRICA (SDGEA)

I. INTRODUÇÃO

1. A síntese dos relatórios nacionais de 2013 relativos à Declaração Solene sobre a Igualdade de Género em África (SDGEA, vai de encontro com os compromissos assumidos pelos Chefes de Estado e de Governo de adoptar o instrumento em 2004. O relatório de 2013 é o oitavo, desde que se deu início à apresentação de relatórios sobre os instrumentos da União Africana relativos à igualdade de género, em 2006. O teor do relatório diz respeito às estruturas administrativas e jurídicas para a promoção da igualdade de género em cada um daqueles Estados-membros que submeteram o seu relatório de 2013, e as políticas e programas que foram formulados para garantir a implementação dos artigos da SDGEA.
2. Os relatórios síntese de 2013 são da Argélia, Angola, Benim, Burkina Faso, Camarões, Comores, Côte d'Ivoire, Djibouti, Eritreia, Quênia, Malawi, Moçambique, Namíbia, Seychelles e Sudão do Sul. Angola, Comores, Eritreia, Quênia, Malawi, Moçambique e Sudão do Sul fazem-no pela primeira vez, enquanto que o Benim, Burkina Faso, Côte d'Ivoire e Djibouti estão a submeter o seu segundo relatório. Argélia, Camarões, Namíbia e Seychelles estão submetendo relatórios de países terceiros.
3. Em geral, 48 estados enviaram os seus relatórios nacionais, enquanto que outros seis ainda não enviaram os seus relatórios periódicos iniciais para análise, conforme indicado na tabela abaixo:

Países que apresentaram relatorios ate à data	Países que ainda não apresentaram relatorios
Argélia, Angola, Benim, Botswana, Burkina Faso, Burundi, Camarões, Comores, Chade, Congo, Cote d'Ivoire, Djibouti, Egito, Guiné Equatorial, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné Conacri, Quênia, Lesoto, Libéria, Líbia, Madagáscar, Mali, Malawi, Mauritânia, Maurícias, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Ruanda, Republica Árabe Saaráui Democrática, Senegal, Seychelles, Sierra Leone, Sudão, África do Sul, Suazilândia, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda, Zâmbia e Zimbábwe.	Cabo Verde, República Centro-Africana, RD do Congo, São Tomé e Príncipe, Somália e Guiné-Bissau
48	6

4. Para capturar o conteúdo e destacar as melhores práticas nos relatórios, o presente documento foi dividido em duas partes:

Parte I: apresenta uma síntese, artigo por artigo, dos 15 Estados-Membros, comparando o seu desempenho de acordo com o artigo, enquanto que a **Parte II**

compreende a síntese do relatório apresentado por cada Estado-membro e que contém mais pormenores. Nós recomendamos esta síntese para uma leitura mais aprofundada.

II. ANÁLISE CONDENSADA DO RELATÓRIO SÍNTESE

Artigo 1º - VIH/SIDA e Outras Doenças Infecciosas Conexas

5. Os Estados-Membros comunicaram a respeito da Declaração Solene sobre a Igualdade de Género em África (SDGEA), em 2013. Os quinze países são a Argélia, Angola, Benim, Burkina Faso, Côte d'Ivoire, Comores, Camarões, Djibouti, Eritreia, Quênia, Malawi, Moçambique, Namíbia, Seychelles e Sudão do Sul. As taxas de prevalência de VIH/SIDA estabilizaram ou baixaram em todos os países declarantes. O Benim, os Camarões, a Namíbia e Moçambique fizeram um excelente trabalho na contenção da malária, enquanto a Cote d'Ivoire prevê construir uma fabrica para produzir medicamentos contra a malária. Ao contrário de outros países, o VIH/SIDA nas Seychelles tem um rosto masculino, visto que esta doença é prevalecente nos homens que têm relações sexuais com pessoas do mesmo sexo e pessoas que utilizam drogas por via intravenosa. A União das Comores não apresentou qualquer informação sobre este Artigo.

Artigo 2º – Paz e Segurança

6. Três países, ou seja, Argélia, a União das Comores e Seychelles não informaram sobre este artigo. Os restantes países tomaram medidas em conformidade com a Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas. A Côte d'Ivoire e o Quênia desenvolveram planos de acção nacionais sobre a Resolução, enquanto o Sudão do Sul está em vias de fazê-lo. O Sudão do Sul e a Namíbia deram ambos um passo adiante, garantindo a integração da Resolução nas actividades das suas forças de defesa. A Namíbia também traduziu a Resolução para o inglês básico e outras seis línguas locais. No Benin, foi adoptado um sistema de cotas, no contexto de recrutamento no exército e a polícia.

Artigo 3º – Crianças-Soldados

7. Cinco países, nomeadamente a Argélia, Angola, Burkina Faso, a União das Comores e Seychelles não apresentaram qualquer relatório sobre este Artigo. Os três países imediatos de pós-guerra civil, ou seja, a Cote d'Ivoire, o Quênia e o Sudão do Sul, tomaram medidas em conformidade com as disposições internacionais que garantem a anulação dessa prática. Por exemplo, as acções da Côte d'Ivoire deram lugar à sua remoção da lista dos países que recrutam crianças-soldados; o Quênia concedeu amnistia a crianças-soldados recrutados por organizações terroristas; e o Sudão do Sul desenvolveu um plano de acção sobre o fim do recrutamento de crianças-soldados, tendo estabelecido Unidades de Protecção da Criança dentro do exército, com a actual campanha de sensibilização sobre os direitos da criança. A ratificação da Convenção sobre os Direitos da Criança está pendente.

Artigo 4º - Violência Baseada no Gênero

8. Todos os quinze países informaram sobre as actividades empreendidas com o fim de por cobro a violência baseada no género (VBG). A problemática da mutilação genital feminina e outras práticas tradicionais nocivas foram listadas pela Cote d'Ivoire e o Quênia como infracções VBG. Seychelles está prestes a aprovar uma lei para criminalizar a violência doméstica.

9. No Benin, a Lei Nº 2011-26, de 9 de Janeiro de 2012, sobre a prevenção e punição da violência contra as mulheres foi aprovada em 2011 e promulgada em 2012.

Artigo 5º - Princípio da Paridade de Gênero

10. Todos os países declarantes fizeram comentários a cerca deste artigo, mas apenas a Argélia, Burkina Faso, Quênia e Sudão do Sul possuem uma cota de género.

11. No Benin, foi criado o Instituto Nacional de Promoção das mulheres e regista-se um número cada vez maior de ministérios liderados por mulheres.

Artigo 6º – Direitos Humanos das Mulheres

12. Todos os países declarantes traçaram medidas que foram instituídas para a promoção dos Direitos do Homem das mulheres. Destas medidas destacam-se as da Côte d'Ivoire de ratificação do Protocolo Facultativo à CEDAW e a distribuição pelo Burkina Faso das cópias do SDGEA para opinião dos líderes no país.

Artigo 7º - Direito à Terra, Propriedade e Herança

13. Todos os países declarantes com excepção das Seychelles, admitiram as dificuldades enfrentadas entre as leis estatutárias e as tradicionais em termos de aceitar os direitos da mulher à terra, propriedade e herança. A União das Comores não fez quaisquer comentários acerca deste artigo.

Artigo 8º - Educação de Meninas e Alfabetização das Mulheres

14. Todos os países declarantes indicaram que, apesar das várias medidas que têm sido instituídas para assegurar a paridade no sistema escolar, as meninas continuam a ser as menos favorecidas, devido a valores sócio-culturais enraizados contra a sua educação.

Artigo 9º - Protocolo à Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos sobre os Direitos da Mulher em África

15. A Argélia, o Burkina Faso, as Comores e a Namíbia não reportaram sobre o Protocolo de Maputo. Dez dos onze países que relataram sobre o protocolo ratificaram-no, enquanto o Sudão do Sul está a analisar as suas disposições juntamente com outros instrumentos, antes de decidir sobre a ratificação. O Malawi incorporou disposições do Protocolo nas políticas recentemente formuladas, tais como a política

nacional do género, o projecto de lei de prevenção do tráfico de seres humanos e a Lei da Igualdade de Género, assim com a Resposta Nacional à Violência Baseada no Género (2008 -13).

III. RELATÓRIO DE SÍNTESE GERAL DOS ESTADOS-MEMBROS SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA SDGEA POR PAÍS

A. República Popular Democrática da Argélia

Artigo 1º - VIH/SIDA E DOENÇAS INFECCIOSAS RELACIONADAS

16. Como parte dos esforços destinados a impulsionar a triagem voluntária do VIH/SIDA, 61 centros de testagem anónima e gratuita foram criados em todos os distritos do país. Sendo o grupo mais vulnerável, as mulheres em idade reprodutiva, são visadas através de programas de prevenção e transmissão de "mãe para a criança" durante o parto.

17. Todas as pessoas elegíveis ao tratamento com anti-retrovirais têm livre acesso a medicamentos em qualquer um dos nove centros de referência operacional. O custo dos medicamentos é reembolsado na totalidade, caso os serviços são prestados por agentes do sector privado.

ARTIGO 2º – PAZ E SEGURANÇA

18. Não foi apresentado qualquer relatório em relação a este Artigo.

Artigo 3º – CRIANÇAS-SOLDADOS

19. Não foi apresentado qualquer relatório em relação a este Artigo.

Artigo 4º – VIOLÊNCIA BASEADA NO GÊNERO

20. O código penal argelino prescreve punição para perpetradores de violência baseada no género, incluindo o assédio sexual. As punições baseiam-se no tipo de caso e a gravidade da infracção.

21. A polícia nacional deu início a várias medidas, entre elas a criação de centros de linhas directas e de assistência nas esquadras da polícia em áreas urbanas, no âmbito de policiamento comunitário, de modo a granjear a confiança entre a polícia e as vítimas. O Ministério da Solidariedade Nacional, Família e Assuntos da Mulher também possui uma linha directa, dando aconselhamento e abrigos em todo o país, para cuidados psico-médicos e em matéria de assistência jurídica às vítimas.

Artigo 5º: PRINCÍPIO DA PARIDADE DE GÊNERO

22. O governo argelino introduziu uma cota de género na política, em 2012 e espaços de tomada de decisão pública. A lei estipula uma cota variando entre 20% e

50% para mulheres candidatas. As quotas são estatutariamente reservadas para candidatos femininos com base na sua classificação na lista. Qualquer lista eleitoral que não cumpra com os requisitos da cota, é rejeitada pela Comissão Eleitoral. Por conseguinte, um número sem precedentes de mulheres foram eleitas para várias assembleias. Por exemplo, o número de mulheres parlamentares aumentou de 7,78% em 2007, para 31,60% em 2012. A lei de cotas de género estende-se igualmente aos partidos políticos. Qualquer partido político que não cumpra com o requisito de cota, é recusado o registo.

Artigo 6º: DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES

23. As versões alteradas dos Códigos de Família, Nacionalidade e Códigos Penais, permitiram que as mulheres exercessem as suas responsabilidades e participassem livremente em todas as actividades da sociedade, com receio de enfrentar restrições discriminatórias ou jurídicas estruturais.

Artigo 7º: DIREITO À TERRA, PROPRIEDADE E HERANÇA

24. O relançamento da política rural, PRP não faz qualquer distinção entre homens e mulheres, visto estar baseada na política de abordagem participativa. Os mecanismos de oferta de formação em benefício das mulheres nas zonas rurais, assumem igualmente a forma de unidades móveis que treinam jovens raparigas e mulheres, com o fim de assegurar o seu desenvolvimento sócio-económico.

Artigo 8º: EDUCAÇÃO DE RAPARIGAS E ALFABETIZAÇÃO DAS MULHERES

25. A taxa de matrícula escolar de crianças de seis anos de idade, que é um dos mais importantes indicadores educacionais, subiu de 43% em 1966, para 98.16% em 2010/2011 (98.40% para os rapazes e 97.91% para as meninas). O índice de matrículas coloca a Argélia no mesmo nível que o dos países desenvolvidos, o que significa que o objectivo da educação para todos (EPT) foi alcançado.

Artigo 9º: PROTOCOLO À CARTA AFRICANA DOS DIREITOS DO HOMEM E DOS POVOS RELATIVO AOS DIREITOS DA MULHER

26. Não foi apresentado qualquer relatório em relação a este Artigo.

B. República de Angola

Mecanismos Institucionais para Promover a Capacitação das Mulheres e a Igualdade de Género

27. O Artigo 23º da Constituição Angolana estipula que todos os cidadãos são iguais perante a lei, gozam dos mesmos direitos, deveres e responsabilidades. Estas disposições são reforçadas na Secção 3 do Artigo 35º da Constituição e no Artigo 3º do Código de Família.

28. O Ministério da Família e Promoção da Mulher (MINFAMU) é responsável pela formulação, execução e monitorização do Quadro de Política do Poder Executivo sobre

a igualdade de género e a capacitação da mulher. A Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género foi aprovada pelo Conselho de Ministros, em 25 de Setembro de 2013.

Artigo 1º: VIH/SIDA e Doenças Infecciosas Relacionadas

29. A taxa de prevalência de VIH de Angola situa-se em 1,9%. Dados estatísticos entre 1985 e 2011 indicam que 39% e 61% dos 143.100 casos de seropositivos relatados no período, eram de ambos os sexos (masculino e feminino), respectivamente. Foram introduzidas várias políticas e medidas legislativas para a protecção de indivíduos seropositivos. Entre elas figuram a Lei de 2004 relativa ao VIH/SIDA, o Plano Estratégico Nacional de Combate ao VIH/SIDA no local de trabalho e um Projecto de Plano Nacional de Acção sobre a Eliminação da Infecção de VIH nas crianças. Dentre outras actividades governamentais destacam-se a prestação de serviços de aconselhamento grátis e voluntários e o tratamento grátis com anti-retrovirais.

Artigo 2º: Paz e Segurança

30. O governo organizou vários workshops em todo o país, divulgando todas as resoluções das NU sobre as mulheres, paz e segurança.

Artigo 3º: Crianças-Soldados

31. Não foi apresentado qualquer relatório em relação a este Artigo.

Artigo 4º: Violência Baseada no Género

32. O governo angolano reconhece que a violência baseada no género é uma violação dos direitos humanos. Nesta ordem de ideias, várias leis foram promulgadas para reduzir o seu impacto no país. Por exemplo, a Lei de 2011 sobre a Violência Doméstica foi aprovada por unanimidade pelo Parlamento angolano, em 14 de Junho de 2011. Conquanto, as regras de implementação sobre a Lei de Violência Doméstica e o Plano Executivo de 2013-2017 para combater a Violência Doméstica, foram aprovados em 8 de Maio, através do Decreto Presidencial n.º 26/13.

Artigo 5º: Princípio de Paridade de Género

33. O número de mulheres na Assembleia Nacional aumentou de 15% em 2006 para 37,3% após as eleições de 2008. A participação das mulheres no poder executivo do governo angolano representa 20,9% no cargo de Secretários de Estado e 22,9% das pastas ministeriais. A nível autárquico ou de administração local, as mulheres constituem 11,1% dos governadores provinciais e 19,5% (41) dos vice-governadores.

Artigo 6º: Direitos Humanos das Mulheres

34. Angola assinou a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW) em 1996 e o Protocolo da SADC sobre Género e Desenvolvimento, em 2010.

Artigo 7º: Terra, Propriedade e Herança

35. A Lei de Terras de 2004 e a Lei de Ordenamento Territorial de 2004, garantem os direitos de herança, terra, habitação e propriedade da mulher. No entanto, o predomínio das práticas consuetudinárias sobre a lei orgânica em relação ao direito de propriedade e herança das mulheres, impediram a implementação dessas leis.

Artigo 8º: Educação de Raparigas e Alfabetização de Mulheres

36. A adopção de políticas ligadas ao género no sector de ensino, resultou num aumento do índice de paridade de género de 0,7% para 0,9%. Todas as reformas no sector da educação baseiam-se no aumento das taxas de matrícula, retenção e conclusão do ensino das meninas nos níveis elementares e intermediários do sistema. Como consequência, apoio é dado a meninas adolescentes grávidas e mães, bem como à criação de um ambiente propício, com maiores oportunidades para o ensino não-formal e profissional.

Artigo 9º: Protocolo à Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos Relativa aos Direitos das Mulheres

37. A República de Angola assinou e ratificou em 2003, o Protocolo à Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África.

C. República do Benin

Artigo 1º: VIH/SIDA e Outras Doenças Infecciosas Relacionadas

38. A política do género e VIH/SIDA foi adoptada em 2010, e assistência jurídica é dada para pessoas que vivem com o VIH/SIDA, de acordo com a lei nº 2005-31 de 10 de Abril de 2006, sobre a prevenção, cuidados e controle do VIH/SIDA.

39. Na luta contra a malária, mulheres grávidas e crianças menores de 5 anos beneficiam de cuidados gratuitamente. Foram distribuídos mosquiteiros impregnados.

40. No contexto da luta contra a tuberculose, o Benim formulou em 2008, as políticas e estratégias contra a tuberculose.

Artigo 2º: Paz e Segurança

41. Um sistema de cotas foi adoptado no contexto de recrutamentos para o exército e a polícia.

Artigo 3º: Crianças-soldados

42. O país assinou instrumentos jurídicos internacionais, impedindo essa criminalidade contra a infância.

Artigo 4º: Violência baseada no Género

43. A Lei no 2011-26 de 9 de Janeiro de 2012 sobre a prevenção e punição da violência contra as mulheres, foi aprovada em 2011 e decretada em 2012.

44. Uma campanha de sensibilização sobre a violência contra as mulheres foi organizada com 21 estações de rádio, em oito línguas nacionais e o francês.

Artigo 5º: Princípio de Paridade de Género

45. Vários projectos e programas foram implementados pelo governo e a sociedade civil para a promoção das mulheres na tomada de decisões. Foi criado o Instituto Nacional de Promoção da Mulher, e assiste-se a um numero cada vez maior de ministérios encabeçados por mulheres.

Artigo 6º: Direitos Humanos da Mulher

46. Foi criado o Centro para a Família, Crianças e Mulheres.

Artigo 7º: Direitos de Terra, Propriedade e Herança das Mulheres

47. O Benin tem várias leis que regem o direito à terra e à propriedade. Embora que essas leis não são específicas para as mulheres, elas contêm disposições sobre os direitos das mulheres à terra e à propriedade.

Artigo 8º: Educação de Raparigas e Alfabetização de Mulheres

48. A Política Nacional de Educação e Formação de Meninas foi adoptada em Abril de 2007, pelo Conselho de Ministros. Desde 2010, as meninas estão isentas das propinas do jardim de infância (creche), passando pela quarta classe, o ensino médio até a Universidade.

Artigo 9º: Protocolo à Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos sobre os Direitos da Mulher

49. Em 2007, o Benin ratificou o Protocolo à Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos sobre os Direitos da Mulher em África.

D. Burkina Faso

50. O aumento de fundos para o VIH/SIDA resultou no rastreio, distribuição gratuita de ARV e implementação das actividades de prevenção da transmissão vertical do VIH (PMTCTHIV), durante visitas clínicas pré-natais.

Artigo 2º: Paz e Segurança

51. O Ministério da Capacitação da Mulher e o Género organizou actividades destinadas a incentivar a participação das mulheres na prevenção de conflitos e manutenção da paz.

Artigo 3º: Crianças-Soldados

52. Não foi apresentado qualquer relatório em relação a este Artigo.

Artigo 4º: Violência Baseada no Género

53. Foi apresentado um anteprojeto de lei sobre a violência baseada no género ao Comité Técnico de elaboração de legislação e validação (COTEVAL) para apuramento e apresentação ao Parlamento.

Artigo 5º: Princípio de Paridade de Género

54. Foi organizado um exercício de sensibilização nacional destinado a líderes de partidos políticos e todos os cidadãos sobre a lei de cotas do género de 2009, com o fim de aumentar a participação política das mulheres. Por exemplo, o número de deputados do sexo feminino na Assembleia Nacional, aumentou de 11,7% em 2007 para 18,11% em 2012. Article 5: Gender Parity Principle

Artigo 6º: Direitos Humanos da Mulher

55. Cento e cinco mil (105.000) homens e mulheres líderes de opinião foram sensibilizados para a promoção e protecção dos direitos das mulheres e meninas. Além dessas actividades de sensibilização, quatro mil (4.000) exemplares do SDGEA e duas mil (2.000) cópias da Política de Igualdade de Género da CEDEAO foram divulgados a nível nacional.

Artigo 7º: Direitos de Terra, Propriedade e Herança das Mulheres

56. Para assegurar a aplicação da lei que garante o acesso das mulheres à terra, propriedade e herança, o governo enfocou as suas actividades de sensibilização e defesa nos chefes tradicionais e funcionários públicos.

Artigo 8º: Educação e Alfabetização de Meninas e Mulheres

57. Em linhas gerais, o índice de matrícula bruta nacional a nível do ensino primário, durante o período em revista, atingiu os 72,4%; com meninas representando 67,7% e rapazes, 77,1%. A mesma tendência é observada na educação pós-primária, onde a taxa de matrícula bruta de meninas aumentou de 25,8% em 2009/2010 para 31,7% em 2011/2012, em comparação com os 33,6% para 38,1% entre rapazes, durante o mesmo período.

Artigo 9º: Protocolo à Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos sobre os Direitos da Mulher

58. Não foi apresentado qualquer relatório em relação a este Artigo.

E. REPÚBLICA DOS CAMARÕES

Artigo 1º: VIH/SIDA e Outras Doenças Infecciosas Relacionadas

59. Não foi introduzida qualquer medida suplementar, desde o último relatório em 2012.

Artigo 2º: Paz e Segurança

60. Internamente, as mulheres têm sido usadas como mediadoras em conflitos inter-étnicos, com o fim de restaurar a paz, a coesão social e a harmonia. Formação também foi proporcionada a mulheres para o reforço de suas capacidades para actividades de construção da paz.

Artigo 3º: Crianças-Soldados

61. O governo camaronês tomou medidas preventivas para combater a exploração económica de crianças, através da assinatura do Acordo de Cooperação Multilateral para a Luta contra o Tráfico de Pessoas, especialmente Mulheres e Crianças.

Artigo 4º: Violência Baseada no Género

62. Não foi introduzida qualquer medida suplementar, desde o último relatório em 2012.

Artigo 5º: Princípio de Paridade de Género

63. O governo iniciou a institucionalização do Programa do Género, cujo objetivo é assegurar uma melhor apreciação dos interesses das mulheres em todas as esferas da vida pública.

Artigo 6º: Direitos Humanos da Mulher

64. Não se apresentou mais nenhuma medida desde o último relatório em 2012

Artigo 7º: Direito à Terra, Propriedade e Herança

65. A mulher tem os mesmos direitos de herança que os homens. As crianças ou os seus descendentes herdaram dos seus pais e mães, avôs, avós ou outros ascendentes, sem distinção de sexo.

Artigo 8º: Educação

66. Nenhuma outra medida foi introduzida desde o último relatório em 2012

Artigo 9º: O Protocolo à Carta Africana dos Direitos do Homem dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África

67. Foi ratificada pelos Camarões o Protocolo à Carta Africana dos Direitos do Homem dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África..

F. União das Comores

Mecanismos Institucionais para a Promoção de Empoderamento das Mulheres e Igualdade de Género

68. A Constituição da União das Comores tem uma Declaração de Direitos que garante a todos os cidadãos igualdade de direitos e deveres, sem discriminação.

69. O Comissariado para a Solidariedade e Coesão Social e de Promoção de Género no âmbito do Ministério da Saúde é o responsável pela implementação da agenda da igualdade de género do governo. Os pontos focais de género foram nomeados em cada Ministério e Escritório das ilhas e a sua missão é garantir a integração das questões de igualdade de género nos seus respectivos departamentos. O governo criou igualmente uma Direcção de Empreendedorismo da Mulher no Ministério de Trabalho e de Emprego. Foram aprovadas e validadas a Política Nacional de Igualdade e equidade de Género e o Plano Sectorial da Implementação.

Artigo 1º: VIH/SIDA e outras Doenças Infecciosas Relacionadas

70. Não houve apresentação sobre o presente artigo.

Artigo 2º: Paz e Segurança

71. Sem submissão neste artigo

Artigo 3º: Crianças - Soldados

72. Sem submissão neste Artigo

Artigo 4º: Violência Baseada em Género

73. De acordo com uma estatística de 2006, a violência baseada em género afecta uma em cada três mulheres. As mulheres sofrem violência física e financeira, depois do seu divórcio, e violência física e psicológica a partir das suas próprias famílias (maridos, pais, tios, irmãos, noivos) ou famílias adoptivas.

74. No entanto, as mortes de mulheres jovens nos últimos anos, galvanizaram tanto o Estado e as organizações da sociedade civil ao ponto de organizarem campanhas de sensibilização e instituir medidas preventivas para proteger as mulheres.

Artigo 5º: Princípio de Paridade de Género

75. O Código Eleitoral defende igualdade de direitos entre homens e mulheres na política eleitoral. No entanto, a participação das mulheres das Comores na tomada de decisões políticas é muito baixa. De acordo com o Relatório Nacional de Desenvolvimento Humano, o Indicador de Participação das Mulheres (IPF) foi estimado em 0,303 em 2003. A taxa de representação parlamentar era de apenas 2% para as mulheres contra 98% dos homens. Os esforços por parte das organizações da sociedade civil e apoio do Projecto Conjunto de Género, que prestou apoio técnico para incentivar a candidatura das mulheres nas últimas eleições resultou num grande aumento do número de candidatas do sexo feminino, de 5 em 2004 para 50 em 2009.

76. Nos órgãos executivos da União, como nas Ilhas, a proporção de mulheres em posições de liderança aumentou de 7,4% para 21,2% entre 2000 e 2010. Desde 2011, tem duas mulheres comissárias contra 1 em 2007 e nenhuma entre 2008 e 2011; ao nível de governação, existem 2 mulheres comissárias. Ao nível comunitário, o Artigo 8º da Lei nº 11-07au de 3 de Abril de 2011 sobre as eleições comunais exige paridade na composição das listas de conselheiros municipais. É importante ressaltar que apenas o Governo de Anjouan satisfaz actualmente a paridade homem/mulher. O governo, através do Projecto Conjunto de Género elaborou um projecto lei que estabelece uma cota de género de 30% nos cargos electivos e de nomeação.

Artigo 6º: Direitos Humanos das Mulheres

77. A União das Comores ratificou as principais convenções internacionais e instrumentos relativos à protecção dos direitos de igualdade de género das mulheres, tais como a Convenção sobre a Eliminação da Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW). Desde que foi observado que o Código da Família das Comores, viola algumas das disposições da CEDAW, um projecto de texto de harmonização foi desenvolvido para corrigir essas discrepâncias para fortalecer a arquitectura local dos direitos das mulheres.

Artigo 7º: Direitos de Herança, Terra, e de Propriedade da Mulher

78. Sem submissão neste Artigo

Artigo 8º: Educação das Raparigas e Alfabetização das Mulheres

79. De acordo com dados do Ministério da Educação Nacional, a taxa de escolarização líquida em 2008 foi de 72,3% para as raparigas contra 79,8% dos rapazes.

Artigo 9º: Protocolo à Carta Africana dos Direitos do Homem dos Povos sobre os Direitos da Mulher

80. Sem submissão para este Artigo.

G. República da Cote d'Ivoire**Mecanismos Institucionais para a Promoção de Empoderamento e Igualdade de Género das Mulheres**

81. O Documento de Política Nacional de Igualdade de Oportunidades e da Equidade de Género foi adoptado pelo governo, em 2009.

Artigo 1º: VIH/SIDA e outras Doenças Infecciosas Relacionadas

82. A taxa de prevalência do VIH/SIDA reduziu ao longo dos anos, de 4,7% em 2005 para 3,7% em 2012. As mulheres são as mais afectadas com uma taxa de 5% em comparação com 3% de taxa dos homens. A taxa de prevalência entre mulheres grávidas é de 1,6% maior do que em outras mulheres. Em resposta a esta situação, um projecto de lei sobre a prevenção e protecção dos portadores de VIH/SIDA foi adoptado em 05 de Agosto de 2013 pelo Conselho de Ministros. O projecto de lei é destinado a reduzir a transmissão e proteger as pessoas que vivem com o VIH/SIDA através de confidencialidade, e acabar com a estigmatização e discriminação.

83. Como a malária é a principal causa da mortalidade infantil entre crianças menores de 5 anos, o governo estabeleceu uma Direcção para combater e conter a infecção da malária e fez revisão do plano estratégico nacional para o período 2012/2015. Além disso, mais de 8 milhões de redes mosquiteiras tratadas para longa duração foram distribuídas e desde 2010 as Combinações Terapêuticas à base de Artemisinina (CTA) foram distribuídas em todas as unidades de saúde pública do país. Como parte dos esforços para prevenir a malária, o governo pretende estabelecer uma fábrica para a manufacturação de larvicidas biológicas.

84. Através do Programa Nacional de Prevenção da Propagação da Tuberculose (TB) (2001), o número de centros de tratamento de diagnóstico aumentou de 92 em 2006 para 147 no primeiro semestre de 2013 e os indivíduos infectados têm acesso a medicamentos gratuitos anti-TB.

Artigo 2º: Paz e Segurança

85. O Governo adoptou um Plano de Acção Nacional da Resolução 1325 da ONU, em 2008, e a sua implementação resultou na integração das questões de igualdade de género no Plano Nacional de Desenvolvimento. O Despacho Presidencial Nº 2011-85 de 13 de Maio de 2011 que estabelece a "Comissão de Verdade e Reconciliação" integrou a questão de género e de violência baseada em género como parte do mandato. A comissão inclui quatro mulheres de 11 que representam 36% de todos os Comissários.

Artigo 3º: Crianças-Soldados

86. A reintegração das crianças que começou depois dos Acordos de Accra, em 2004 e 2007 continua.

Artigo 4º: Violência Baseada no Género

87. A Estratégia Nacional de Violência Baseada em Género foi adoptada em 2012.

Artigo 5º: Princípio de Paridade de Género

88. Para aumentar a participação das mulheres na política eleitoral, o governo organizou campanhas de sensibilização para promover a sua candidatura e o Presidente da Cote d'Ivoire providenciou apoio financeiro para aos aspirantes do sexo feminino para as eleições legislativas de 2012. Uma vez que estes esforços não surtiram muitos efeitos, o governo agora está a considerar promulgar uma lei sobre a paridade de género na política e nos espaços da tomada de decisões públicas.

Artigo 6º: Direitos Humanos das Mulheres

89. O governo da Côte d'Ivoire ratificou as seguintes convenções sobre os direitos das mulheres e das crianças, o Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), em Janeiro de 2012, o Protocolo Facultativo à participação de crianças em conflitos armados, em Agosto de 2011; O Protocolo Facultativo à venda de crianças, prostituição infantil e pornografia em Setembro de 2011 e o Estatuto de Roma que cria o Tribunal Penal Internacional, em 2013.

Artigo 7º: Direito à Terra, Propriedade e Herança

90. Apesar da existência da Lei 98-750 de 23 de Dezembro de 1998 a garantir a igualdade de acesso e os direitos de propriedade para os homens e mulheres, as disparidades de género ainda existem em termos de acesso à propriedade da terra. As mulheres possuem apenas cerca de 5% da terra rural e 30% do solo urbano.

Artigo 8º: Educação de Raparigas e Alfabetização de Mulheres

91. Embora o governo tenha dedicado mais de 22% do orçamento nacional para a educação e formação, ainda existem diferenças entre os rapazes e raparigas no acesso à educação a todos os níveis do sector. Por exemplo, a taxa bruta de escolarização total no ciclo primário entre 2011 – 2012, foi de 89,3%, com a taxa dos rapazes nos 95% e 83% de raparigas, com um índice de paridade de género de 0,87%.

Artigo 9º: Protocolo à Carta Africana dos Direitos do Homem dos Povos sobre os Direitos das Mulheres

92. A Cote D'Ivoire ratificou o Protocolo à Carta Africana dos Direitos do Homem dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África. O governo instituiu uma série de reformas legislativas e actividades sócio-económicas, como parte do processo de ratificação.

H. República de Djibouti

Mecanismos Institucionais para a Promoção do Empoderamento das Mulheres e Igualdade de Género

93. Após a apresentação do seu relatório inicial em Julho de 2009, o governo intensificou esforços para integrar o género no processo de desenvolvimento nacional. Foi desenvolvido um novo quadro político, a Política Nacional de Género (PNG), para o período 2011-2021.

Artigo 1º: VIH/SIDA e Outras Doenças Infecciosas Relacionadas

94. Os inquéritos de vigilância do HIV/SIDA, realizados entre 2002 e 2010 mostram uma tendência para a estabilização da epidemia dentro duma faixa de 2% a 3% de taxa de prevalência. A cobertura de assistência terapêutica foi melhorada.

95. As intervenções mais significativas do governo para conter a propagação da tuberculose (TB) incluem a formação dos médicos sobre o novo protocolo de tratamento, a actualização da estratégia de co-infecção da TB/HIV e o desenvolvimento dum manual para a gestão multi-resistente de tuberculose.

Artigo 2º: Paz e Segurança

96. Dando seguimento na adopção da Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, o governo organizou programas de sensibilização e de alfabetização para melhorar as habilidades das mulheres e mobilizá-las para a paz e para o desenvolvimento do país.

Artigo 3º: Crianças-Soldados

97. Nenhuma outra medida foi introduzida desde o relatório de 2009.

Artigo 4º: Violência Baseada no Género

98. Nenhuma outra medida foi introduzida desde o relatório de 2009.

Artigo 5º: Princípio de Paridade de Género

99. Apesar da baixa taxa de participação das mulheres na vida pública, não há ainda nenhum movimento para instituir uma lei de cotas de género.

Artigo 6º: Direitos Humanos das Mulheres

100. Nenhuma outra medida foi introduzida desde o relatório de 2009

Artigo 7º: Direito a Herança, Terra e à Propriedade

101. A fim de garantir os direitos de propriedade iguais para homens e mulheres, o governo estabeleceu um quadro regulamentar para assegurar a consistência no desenvolvimento de estratégias para a propriedade e segurança da posse e está a actualizar a regulamentação existente e a definição das novas regras para garantir equidade na alocação da terra e no desenvolvimento. Uma versão actualizada do Código da Família está sob revisão e inclui o direito das mulheres à terra, à propriedade e a herança.

Artigo 8º: Educação de Raparigas e Alfabetização de Mulheres

102. Embora tenha havido um aumento na taxa bruta de escolarização de 67,8 % em 2008 para 78,2% em 2012, o índice de paridade de género de 0,88, favorece aos rapazes. Para reduzir as disparidades de género no sector da educação, mais escolas foram construídas, as crianças recebem acesso de material escolar gratuito no nível primário, e serviços sociais, tais como cantinas escolares, bem como a mobilização e as actividades de sensibilização foram tomadas para reduzir o constrangimento social, económico ou geográfico que afecta a educação da rapariga.

Artigo 9º: Protocolo à Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos relativo aos Direitos da Mulher em África.

103. Foi ratificada em 2005 o Protocolo à Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos relativo aos Direitos da Mulher em África.

I. Estado da Eritrea

Mecanismos Institucionais para a Promoção de Empoderamento da Mulher e de Igualdade de Género

104. A Constituição da Eritreia ratificada em 1997, garante direitos iguais para homens e mulheres. Como parte deste processo, uma Declaração de Direitos está consagrada que proíbe a discriminação com base na raça, origem étnica, língua, religião, sexo, deficiência física, idade, opinião política, condição social ou económica e assim por diante. O Plano de Acção da Política Nacional de Género e de Género da Eritreia estão alinhados com a Convenção sobre a Eliminação da Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW) e com a Declaração de Beijing e a Plataforma para a Acção. A

União Nacional das Mulheres Eritreias (NUEW), uma organização de base da sociedade civil criada em 1979 está mandatada para defender a causa das mulheres e trabalhar para a igualdade de género na Eritreia.

Artigo 1º: VIH/SIDA e Outras Doenças Infecciosas Relacionadas

105. O quadro geral da política no sector da saúde é a Política Nacional de Saúde (PNS) e a Estratégia de 1996, que foram revistos em 2009. A política baseia-se no princípio da equidade na prestação de serviços de saúde a todos os Eritreus. O PNS é reforçado pela Política de Saúde Primária, a Política de Promoção da Saúde, a Política de VIH/SIDA e a Política de Desenvolvimento de Recursos Humanos e Saúde Reprodutiva (SR).

106. Os medicamentos anti-retrovirais são distribuídos a todas as pessoas infectadas que acessam às instalações de saúde e de medicamentos que estão disponíveis em todas as maternidades do governo, para prevenir a transmissão mãe-filho do VIH. Os centros de Aconselhamento e de Testagem Voluntária (ATV) estão estabelecidos em todas as seis zonas administrativas e são acessíveis para as mulheres e homens. A taxa de prevalência nacional de VIH é estimada em 0,8%.

107. A morbilidade de Malária reduziu em 90%, enquanto a mortalidade por malária diminuiu 86% no país.

Artigo 2º: Paz e Segurança

108. A cultura e experiência da Eritreia provou que a forma tradicional e legal de resolução de conflitos, e de dar o devido crédito aos principais actores do conflito, incluindo as mulheres, é a única forma de alcançar a paz e o desenvolvimento sustentável.

Artigo 3º: Crianças-Soldados

109. A Frente Popular de Libertação da Eritreia (EPLF), tinha uma política clara sobre o recrutamento de crianças-soldados. A idade mínima de recrutamento para o exército é de 18 anos.

Artigo 4º: Violência Baseada no Género

110. As formas predominantes de violência contra as mulheres Eritreias estão na Mutilação Genital Feminina (MGF), o casamento precoce e os testes de virgindade. Embora a violência doméstica e estupro ocorrem, muitos poucos casos são denunciados devido ao receio de alienação social e inibição tradicional. Em Março de 2007, foi promulgada a Proclamação No. 158/2007 sobre a Abolição da Circuncisão Feminina, proibindo e criminalizando todas as formas de circuncisão feminina.

Artigo 5º: Princípio de Paridade de Género

111. A Proclamação No.86/1996 sobre a criação do Governo Local estipula que 30% dos assentos eleitorais na Assembleia Regional devem ser reservados para as mulheres e que também irão disputar os 70% restantes.

112. As Mulheres compõem actualmente 22% dos membros da Assembleia Nacional e entre 27% e 34% nas seis Assembleias regionais. Dos 17 ministros do governo central, 4 são mulheres. Ao nível nacional, 399 mulheres que compõem 22,5% servem como juízas de tribunais comunitários. As mulheres representam 27,2% de todos os funcionários do governo.

Artigo 6º: Direitos Humanos das Mulheres

113. A Eritreia aderiu à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW), em 1995. A Plataforma de Pequim tem sido aplicada em grandes áreas políticas. O Código de Família foi alterado para dar às mulheres direitos iguais aos dos homens no casamento e outras práticas discriminatórias, tais como pagamento de dote, sequestro e/ou rapto para o casamento, e casamento forçado foram revogados e substituídos por disposições que garantem os direitos da mulher e da rapariga em direito pessoal.

7º: Direito à Terra, propriedade e Herança

114. A Proclamação da Lei de Terras garante direitos iguais para mulheres e homens de possuir terras residenciais e agrícolas. No entanto, a terra da aldeia (Terra de Tessa) é atribuída em função do agregado familiar. Assim, dependendo da escolha da família, a terra pode ser alocada na aldeia da origem da esposa ou do marido. As Mulheres chefes de família, mulheres solteiras, divorciadas, viúvas, mulheres portadoras de deficiência, entre outras que estão com 30 anos e acima têm o direito de possuir terras em seu nome.

Artigo 8º: Educação de Raparigas e Alfabetização das Mulheres

115. A educação de raparigas na Eritreia foi reconhecida como um direito humano fundamental e uma meta nacional de desenvolvimento. Entende-se e reconhece-se que educar e capacitar as mulheres irá contribuir para a realização de ambos os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio e Educação Para Todas as metas.

116. As matrículas no ensino secundário aumentaram em 28,8% em 2010/11. A Taxa de Inscrição Bruta (TIB) no ensino secundário aumentou de 23,10% em 2005/06 para 34,53% em 2010/1.

Artigo 9º: Protocolo da Carta Africana dos Direitos do Homem dos Povos relativo aos Direitos da Mulher em África.

117. A Eritreia assinou o Protocolo da Carta Africana dos Direitos do Homem dos Povos relativo aos Direitos da Mulher em África, em 24 de Abril de 2012.

J. República do Quênia

Mecanismos Institucionais para a Promoção do Empoderamento das Mulheres e Igualdade de Género

118. A Direcção de Género no Ministério da Descentralização e Ordenamento do Gabinete da Presidência é responsável pela integração de género e do empoderamento das mulheres. A Comissão Nacional para a Igualdade de Género é responsável por supervisionar a implementação de políticas e programas de género. A Comissão proporciona relatórios ao Parlamento sobre todas as questões relacionadas com a igualdade de género.

Artigo 1º: VIH/SIDA e outras Doenças Infecciosas Relacionadas

119. A Lei de Controle de VIH/SIDA do Quênia de (1996) orienta a implementação das actividades relacionadas com a redução da doença. O Conselho Nacional de Controle de VIH/SIDA é responsável pela implementação da Lei, bem como a monitorização da taxa de prevalência da doença e para em conformidade assessorar o governo.

120. O governo tomou diversas medidas legislativas, sociais e económicas para combater a pandemia do VIH/SIDA e para conter eficazmente a propagação da malária, a tuberculose e outras doenças infecciosas relacionadas. Por exemplo, o governo integrou o VIH/SIDA em todos os programas. As agências do estado têm Unidades de VIH/SIDA para liderar a campanha na redução de infecções em locais de trabalho.

Artigo 2º: Paz e Segurança

121. O Governo do Quênia acentuou à Resolução 1325 do Conselho de Segurança da ONU e lançou o Plano Nacional de Acção para a implementação da Resolução 1325, em Dezembro de 2011. Esta acção levou à criação de Comitês de Resolução de Conflitos em zonas de prevalência elevada de conflitos. As mulheres são membros destes comités (também chamados de fóruns de paz), de acordo com a Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África, que o Quênia assinou em Outubro de 2010.

Artigo 3º: Crianças-Soldados

122. O governo tomou medidas para libertar as crianças-soldados, especialmente aqueles recrutados pelas milícias de "Al Shabab", concedendo-lhes amnistia para regressarem e render-se às forças de segurança Queniana. Aqueles que respondem positivamente são aconselhados e reabilitados.

Artigo 4º: Violência Baseada no Género

123. A forma mais comum de violência é a Mutilação Genital Feminina (MGF), uma vez que é praticada por 95% dos Quenianos e em 37 dos 42 grupos étnicos. Dadas essas estatísticas, o governo introduziu as seguintes medidas administrativas, sociais e legais para resolver o problema da violência baseada em género:

- a) O Artigo 27 (4) proíbe as práticas culturais que são prejudiciais para as mulheres. A Política Nacional de Género e Desenvolvimento (2000) proíbe todas as formas de violência baseadas em género. A Lei de Crimes Sexuais (2006) proíbe todas as formas de violações sexuais, tornando-os puníveis nos tribunais da justiça.
- b) A Lei da Eliminação da MGF (2011) proíbe a mutilação genital feminina e torna punível no tribunal de justiça.

Artigo 5º: Paridade de Género

124. O Governo do Quênia instituiu medidas constitucionais, legais e administrativas para assegurar a paridade de género em todas as esferas da vida pública. Entre elas está a adopção de uma lei eleitoral sensível ao género.

Artigo 6º - Direitos Humanos das Mulheres

125. O Governo do Quênia está empenhado em promover os direitos humanos das mulheres, tal como previsto na CEDAW, a BPFA e a Declaração Solene sobre a Igualdade de Género em África e o Protocolo de Maputo. As disposições destes instrumentos foram incluídas na Constituição e nas políticas relacionadas e nos actos do parlamento.

Artigo 7º: Direito à Herança, Terra e à Propriedade

126. No Quênia, a terra é detida maioritariamente por homens. As mulheres possuem apenas cerca de um (1%) de títulos de propriedade de terra. Isto é, apesar das disposições da Constituição e a Política de Terra de 2009, que garante o direito das mulheres de herdar e possuir terra.

Artigo 8º: Educação de Raparigas e Alfabetização das Mulheres

127. O governo tem utilizado Acções Afirmativas na educação através do programa gratuito da escola primária, construiu mais escolas para reduzir a distância nas comunidades remotas, a prestação de pensos higiénicos para as comunidades rurais e urbanas pobres para melhorar as taxas de retenção e de conclusão de ensino das raparigas, ensino secundário subsidiado, a seleção de estudantes brilhantes de áreas de ASAL para as escolas nacionais, seleção de raparigas para a Universidade, com dois valores abaixo da nota de aprovação e esquema de bolsas para estudantes secundários e universitários do sexo feminino.

Artigo 9º: Protocolo da Carta Africana dos Direitos do Homem dos Povos relativo aos Direitos da Mulher em África (Protocolo de Maputo)

128. O Quênia ratificou o Protocolo em Outubro de 2010.

K. República do Malawi**Mecanismos Institucionais para a Promoção do Empoderamento das Mulheres e Igualdade de Género**

129. A actual Constituição do Malawi, entrou em vigor em 1994 e foi revista em 2005. A Secção 24 (1) define os direitos da mulher, declara que "As mulheres têm o direito pleno e igual à protecção pela lei, e têm o direito de não serem discriminadas com base no seu sexo ou estado civil..."

130. O Ministério de Género, Infância e o Bem-Estar Social é a Máquina Nacional de Género para a coordenação e implementação das medidas de igualdade de género no país. A Política Nacional de Género, que foi revista após o seu período de validade está aguardando a aprovação do Conselho de Ministros. A Igualdade de Género e o Programa de Empoderamento das Mulheres é uma agenda abrangente com foco na promoção da igualdade de género, igualdade e capacitação das mulheres. Foi lançado em 2012 e está sendo implementado em 13 distritos-piloto.

Artigo 1º: VIH/SIDA e outras Doenças Infecciosas Relacionadas

131. O Malawi continua a ser um dos países do mundo extremamente afectados pela epidemia de VIH/SIDA. Em 2012, a taxa de prevalência entre mulheres de 15-49 anos foi de 13,2% em comparação com 8,9% para os homens; O orçamento do sector da saúde satisfaz o mínimo de 15% do Orçamento Nacional em linha com a Declaração de Abuja. A Política Nacional de VIH/SIDA, que aborda, entre outras áreas, a necessidade de uma abordagem coordenada, multi sectorial e de resposta devidamente apoiada; promove igualmente a consideração das questões de género nos programas e actividades de VIH e SIDA. A Política Nacional de Género e do Programa Nacional de Género tem como temas prioritários a integração do género nos programas de HIV e SIDA.

132. O Malawi promulgou recentemente a legislação de Igualdade de Género (2013), que proíbe certas práticas culturais que tornam as pessoas vulneráveis à infecção pelo HIV. A lei vai ajudar a reduzir a vulnerabilidade das mulheres e das raparigas, pois é esse grupo de população que é afectada por essas práticas culturais do que os homens e rapazes.

133. O acesso aos serviços de VIH e SIDA aumentou, especialmente para as mulheres e meninas ao longo dos últimos anos. Um total de 406 estabelecimentos de saúde está fornecendo Terapia Anti-Retroviral (TARV) em todo o país com o total de clientes no programa de TARV superior a 80,000. 400,000 pessoas tiveram acesso ao serviço desde o princípio, em 2004. Dos quais, 60% são do sexo feminino, 40% do sexo

masculino, dos quais 91% eram adultos e 9% de crianças. 357 instalações estão a providenciar o pacote mínimo de Prevenção de Transmissão Vertical (PTV).

134. O Programa de Controle da Malária inclui fornecimento gratuito de redes mosquiteiras tratadas com o foco especial nas mulheres grávidas e Crianças Menores de Cinco anos e na redução do custo de redes mosquiteiras para a população rural. A captação de redes mosquiteiras impregnadas de insecticida, só em 2012 foi pouco mais de 3 milhões.

135. A tuberculose continua a ser um grave problema de saúde pública no Malawi, que aumentou devido ao VIH/SIDA. No entanto, os esforços para reduzir o impacto da doença foram intensificados. O governo declarou a tuberculose como uma emergência de saúde pública em 2007 e lançou o Programa Nacional de Controle da TB, e adoptou o Programa de Acesso Universal aos Serviços de TB. O governo reforçou igualmente a sua parceria com todas as partes interessadas no controle da TB no país e está igualmente a fazer inclusão das questões de género no controle da TB. Foi também produzido um guia de género e pobreza para o controle da TB no Malawi.

Artigo 2º: Paz e Segurança

136. Sendo um signatário das Resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas 1325 e 820, o governo do Malawi está empenhado em abordar questões de igualdade entre os géneros no sector de Paz e Segurança. Assim, uma arquitectura de paz nacional, compreendendo o Projecto de Lei em matéria de Igualdade entre os Géneros de 2013 e o Projecto de Lei sobre o Tráfico de Pessoas, visando a solução de problemas relacionados com o tráfico de mulheres e raparigas meninas está já estabelecida. O Malawi participou em missões de paz em Darfur, no Sudão, Mali, República Democrática do Congo, entre outras situações de conflito armado e forneceu materiais de socorro nos campos de refugiados em Dzaleka, Karonga e Mwanza;

Artigo 3º: Crianças-Soldados

137. Embora o Malawi não tenha passado por qualquer conflito armado, disputas internas colocaram mulheres e crianças em desvantagem. Por conseguinte, o Governo elaborou um Projecto de Lei sobre o Tráfico de Pessoas para combater questões relacionadas com o tráfico. A reabilitação de crianças da rua está em curso em Chilwa e Mpembacentres e o Centro Nacional de Trânsito para garantir a reabilitação e a reintegração das crianças nas suas famílias sempre que necessário.

Artigo 4º: Violência de Género

138. Vários factores contribuem para a relativamente alta prevalência da violência de género no Malawi. Estes incluem os casamentos prematuros, práticas culturais prejudiciais, crenças religiosas, baixos níveis de alfabetização e pobreza. De acordo com o levantamento de 2012 sobre a violência de género, 40% das mulheres foram vítimas de violência sexual, 30% das mulheres sofreram de violência física e 44% sofreram de violência psicológica.

139. Uma Lei de Prevenção da Violência Doméstica foi promulgada em 2006 com o objectivo de proteger as vítimas de violência doméstica que, na maioria dos casos, são as mulheres e raparigas, tendo em conta que a violência agrava a infecção pelo HIV. O Malawi desenvolveu um Programa Nacional de Género, que inclui a Resposta Nacional para o Combate à Violência de Género (2008-2013) e a comemoração dos 16 dias de Activismo contra a Violência de Género (25 de Novembro - 10 de Dezembro). Em 2012, os 16 dias de Activismo foram comemorados sob o tema "Paz a partir do lar para todo o Mundo: pare a violência contra a mulher". A formação de Grupos de Acção da Comunitária continuou em todo o país para aumentar a sensibilização sobre questões relacionadas à Violência de Género. 120 Funcionários (Previdência Social; Magistrados; Polícia, Procuradores) de 13 distritos foram formados em Leis relacionadas com questões de Género.

Artigo 5º: Princípio de Paridade de Género

140. Desde sua ascensão para a Presidência em 2012, a Presidente demonstrou o compromisso de alcançar o alvo de 50% de participação das mulheres nos espaços públicos, promovendo mais de 100 mulheres para posições de tomada de decisão,. Contudo, o país **ainda regista atrasos** na participação de mulheres em posições de tomada de decisão. Para atingir a meta de 50%, existe a necessidade do Malawi incluir uma cláusula de paridade de género na sua Constituição, seguindo o exemplo da República do Zimbabwe e a Seção 11 da Lei de Igualdade de Género de 2013 da República do Malawi, sobre o Emprego na Função Pública.

Artigo 6º: Direitos Humanos das Mulheres

141. A Lei da Igualdade de Género de 2013 tem entre outros aspectos, disposições relativas à protecção e promoção dos Direitos do Homemdas mulheres, Acção Afirmativa e a eliminação das práticas culturais prejudiciais. Incide igualmente sobre os direitos de saúde sexual e reprodutiva. Além disso, a Facção (*Caucus*) das Mulheres Parlamentares assegura que questões dos direitos das mulheres e a eliminação das práticas discriminatórias sejam tidas em conta na Assembleia Nacional. A Comunidade e o Comité Parlamentar dos Assuntos Sociais tratam de todas as questões sociais que afectam as mulheres e crianças.

Artigo 7º: Terra, Propriedade e Direitos de Sucessão

142. O Malawi tem várias legislações em relação ao uso da terra: a Lei de Terras, a Lei de Terras Registadas, a Lei do Inquérito sobre a Terra e Planeamento (Planeamento Físico). Uma revisão abrangente de todas estas leis foi recentemente efectuada e um Projecto de Lei de Terras elaborado. O Projecto de lei inclui questões de género relacionadas à terra de acordo com o direito matrilinear e patrilinear.

143. A lei revista sobre direitos sucessórios e testamento conhecida como Sucessão por Morte (Testamentos, Herança e Protecção) foi promulgada. A nova lei tem penas mais duras para a apropriação ilegal de propriedades e procedimentos menos onerosos

que beneficiam as mulheres, dado que estas são mais vulneráveis à apropriação ilegal do que os homens.

Artigo 8º: Educação da Rapariga e Alfabetização da Mulher

144. A constituição do Malawi consagra a educação como um direito humano básico. Apesar da inscrição das raparigas ter aumentado recentemente, elas têm consistentemente sido mais baixas do que a dos rapazes neste domínio. Em 1994, o governo introduziu o Programa de Ensino Primário Gratuito para permitir o livre acesso à educação básica. O programa aumentou a inscrição bruta de ambas as raparigas e rapazes nas escolas e o rácio de inscrições raparigas/rapazes quase se estabilizou em 50 – 50 a nível da escola primária. De acordo com o governo, a inscrição bruta de raparigas e rapazes na escola primária foi de 51,3% e 49,7%, respectivamente. O desequilíbrio de inscrições, no que se refere ao género, é ainda mais acentuado no ensino secundário, onde aproximadamente 39% dos alunos são do sexo feminino. No nível superior, a taxa diminuiu ainda mais, com aproximadamente 28% de estudantes do sexo feminino e uma sub-representação de estudantes do sexo feminino nas ciências e outros programas de grau profissional.

145. Vários esforços foram feitos para aumentar as inscrições escolares femininas. Durante a década de 90, com apoio financeiro da USAID, o governo lançou o Projecto da Formação da Rapariga em Educação e Alfabetização Básica (GABLE), que visa reduzir custos directos da educação da Rapariga, aumentando o acesso e retenção das rapariga nas escolas, eliminar a discriminação de género nas escolas e aumentar a formação da rapariga. Um dos resultados deste projecto foi uma política de gravidez, destinada a incentivar a rapariga à escola depois abandonar devido à gravidez. Esta política ajudou mais de 10.000 mães adolescentes a voltar à escola, entre 2009 e 2012.

146. O Ministério da Educação, sob o Departamento de Assuntos da Criança, está a implementar o Apoio à Educação para Estudantes Necessitados (estudantes que não podem pagar propinas escolares) no ensino secundário. Em Março de 2008, o Ministério apoiava 0 15.940 estudantes dos quais 6.351 (39,8%) eram raparigas.

147. Existem também programas de alfabetização de adultos a ser implementados pelo governo e outros intervenientes, tais como as organizações da sociedade civil. Nos programas de alfabetização de adultos, a maioria dos alunos são mulheres. O Ministério de Género, Criança e Segurança Social é mandatado para implementar o Programa Nacional de Alfabetização de Adultos, que é um programa de âmbito geral que supervisiona as actividades de alfabetização de adultos

Artigo 9º: Protocolo á Carta Africana sobre os Direitos Humanos e dos Povos relativos aos Direitos da Mulher em África.

148. O Governo de Malawi ratificou o Protocolo da União Africana para a Mulher em 2005. Desde então, o Protocolo tem orientado a revisão da Política Nacional de Género do Malawi, a elaboração do Projecto de Lei sobre a Prevenção do Tráfico de Seres

Humanos e a Lei de Igualdade de Género, o desenvolvimento da Resposta Nacional à Violência com base no Género (2008-13) e várias campanhas e programas sobre os direitos da mulher e da criança. É expectativa do governo do Malawi que o Protocolo oriente a programação nos sectores. Contudo, há pouca disseminação do Protocolo em todo o país devido a carências financeiras e de outra ordem.

L. República de Moçambique

Mecanismos institucionais para a Promoção do Empoderamento da Mulher e da igualdade de Género

149. Os direitos fundamentais dos cidadãos, incluindo os princípios da universalidade e igualdade de direitos entre homens e mulheres e da igualdade de género estão consagrados nos artigos 35º e 36º da Constituição da República de Moçambique de 2004. Isto é ainda mais reforçado, no Artigo 122º da Constituição, que afirma que o "estado promover, apoiar e promover e fortalecer o desenvolvimento das mulheres e incentivar o seu papel crescente na sociedade, em todas as esferas da vida política, económica, social e cultural do país".

150. O Ministério da Mulher e Acção Social (MMAS) desenvolve políticas e estratégias sobre Integração do género e o empoderamento da mulher em vários níveis de governação.

Artigo 1º: VIH/SIDA, Malária e Outras Doenças Infecciosas Relacionadas

151. O Conselho Nacional do SIDA (CNCS) é responsável pela coordenação de uma resposta multisectorial sobre VIH/SIDA em Moçambique. O CNCS é presidido pelo Primeiro-ministro e inclui os Ministros da Saúde (Vice-Presidente), dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, Educação, Finanças, Juventude e Desporto e Mulher Acção Social. Os seguintes quadros foram adoptados:

- O Plano de Acção Estratégico Nacional de 2011-2014 para o Combate ao VIH/SIDA e o Plano de Acção Nacional sobre Género e VIH e SIDA, 2011-2015 para conter a propagação da infecção entre as mulheres e raparigas e prevenir a violência contra as mulheres, assegurar a educação da mulher e os direitos de propriedade e herança e prestar assistência especial a prestadores de cuidados de sexo feminino.
- Várias iniciativas legislativas como a Lei 5/2002, que visam proteger os trabalhadores infectados pelo VIH/SIDA, Lei 12/2009 sobre a defesa dos Direitos do Homem combate à estigmatização e discriminação contra as que pessoas que vivem com o VIH/SIDA, que inclui os direitos das mulheres que vivem com o VIH/SIDA, particularmente aqueles que foram abusadas sexualmente e as que estão grávidas. A Lei (2009), sobre a Violência Doméstica contra a Mulher, que criminaliza casos em que o VIH e outras DSTs são transmitidas, estão agora em vigor.

152. O Ministério da Saúde adoptou uma estratégia integrada para controlo da malária, que inclui uma combinação de intervenções como a pulverização de casas, o uso de mosquiteiros tratados com insecticida, o tratamento eficaz de casos clínicos e o tratamento intermitente preventivo da malária com Sulfadoxine/pyrimethamine (Fansidar) durante a gravidez. Esta última intervenção permite alcançar 80% das mulheres grávidas do país, protegendo assim não só as mesmas mas também os seus filhos.

153. A tuberculose é também uma das doenças mais mortais, especialmente com as características oportunistas associadas ao VIH. Em 2009, A percentagem de pessoas que morreram de tuberculose associada ao VIH foi quase três vezes maior do que entre os casos não relacionados com o VIH (76% contra 26%, respectivamente). De acordo com as estatísticas, mais mulheres morreram de tuberculose associada com o VIH/SIDA do que homens (77% contra 72%, respectivamente).

Artigo 2º: Paz e Segurança

154. As mulheres estão representadas nas forças de defesa e segurança, e participarem como recrutas, sargentos, soldados alistados e oficiais superiores. As mulheres representam 18,6% dos matriculados na Escola de Sargentos e 15,7% dos inscritos na academia militar.

Artigo 3º: Crianças-Soldados

155. O Governo de Moçambique tomou as medidas necessárias para impedir que crianças, especialmente raparigas menores de 18 anos de idade, participem directamente nas hostilidades e para garantir que nenhuma criança seja recrutada como soldado. Moçambique também adoptou a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da criança (1990) e a Carta Africana sobre os Direitos e o Bem-estar da Criança (1998) como parte de seu compromisso para a erradicação do problema.

Artigo 4º: Violência Baseada no Género

156. Dados do Ministério do Interior mostram que entre 2006 e 2010, mais de 60% dos casos registados anualmente referem-se à violência contra as mulheres. Medidas estratégicas para reduzir a violência baseada no género incluem reformas legislativas e acções sociais. Entre as primeiras encontram-se a Lei da Violência Doméstica de 2008, a Lei que Previne e Combate o Tráfico de Pessoas, especialmente mulheres e crianças, o Plano de Acção Nacional para Prevenir e Combater a Violência contra a Mulher e o Mecanismo de Resposta Integrada Multissectorial para a Mulher Vítima de Violência de 2012. O último, inclui *lobbying*, advocacia, consciencialização e acções de educação pública e sensibilização através dos média. Alguns exemplos dos mesmos são dados abaixo:

Artigo 5º: O Princípio da Paridade do Género

157. Moçambique está a dar passos significativos para alcançar a paridade de género na esfera do poder e de tomada de decisão. Na verdade, este país teve uma mulher Primeiro-ministro de 1996 a 2004; Neste momento, a legislatura não é apenas presidida por uma mulher, mas 100 dos 250 deputados são mulheres, o que significa que 40% dos assentos são ocupados por mulheres. As mulheres presidem 67% das cadeiras legislativas partidárias, o que torna a nossa Assembleia Nacional (Parlamento) um padrão de referência para outros países de África e do mundo em geral.

158. No Ramo Executivo de Moçambique, 28,6% dos Ministros e 20% dos Vice-ministros são mulheres. A nível local, 36% dos governadores provinciais são mulheres; 45,4% dos secretários permanentes provinciais são mulheres; e 41% dos membros dos governos provinciais são mulheres; A nível de governo do distrito, as mulheres representam 20% dos administradores dos 128 distritos e 15% dos chefes dos postos administrativos. Nas assembleias provinciais, 35,6% são mulheres como são cerca de 28,4% dos membros dos conselhos consultivos de distrito. Progressos foram igualmente registados a nível do governo provincial, onde a percentagem dos governadores provinciais, que são as mulheres aumentou de 27% em 2011 para 35% em 2012; por outras palavras, três dos quatro governadores são mulheres;

Artigo 6º: Direitos Humanos da Mulher

159. A promoção da igualdade de género é uma preocupação central do governo de Moçambique. Este país adoptou a Declaração de Pequim e a Plataforma de Acção e ratificou vários instrumentos internacionais, particularmente na defesa dos direitos humanos, tais como a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e seu Protocolo Facultativo, a Carta Africana sobre os Humanos e os Direitos dos Povos e o seu protocolo sobre os Direitos da Mulher em África.

160. A Lei de Família (10/2004) afirma o princípio da igualdade, particularmente na administração de imóveis e o desfrute, aquisição e alienação de bens e imóveis. Esta lei introduziu medidas destinadas a erradicar práticas discriminatórias. Exemplos: Exorta a igualdade de tratamento no âmbito de relações familiares e define a idade apropriada para o casamento como sendo 18 anos, tanto para raparigas como para rapazes; A Lei de Família substitui a figura do "chefe da família" pelo conceito "representante da família," o que significa que a família pode ser representada por qualquer dos cônjuges. As mulheres agora podem registar seus filhos sem o pai ter que estar presente. As leis anteriores não permitiam isso. Ambos os cônjuges são livres de ter uma profissão ou actividade remunerada e em nenhuma circunstância o direito ao trabalho dependerá do consentimento do cônjuge. Tanto o Direito de Família como o Código Comercial garantem agora a igualdade de oportunidades para homens e mulheres no exercício de actividades comerciais e na obtenção de empréstimos bancários.

Artigo 7º: Direitos à Terra, Propriedade e Herança

161. Iniciativas foram tomadas para proteger as mulheres em matéria de direitos e para garantir que os seus direitos sejam respeitados. Várias instituições estiveram envolvidas neste processo, especialmente as organizações que trabalham para promover o desenvolvimento das zonas rurais e a segurança alimentar, em parceria com as organizações que promovem e defendem os direitos da mulher e instituições académicas. Três grupos de iniciativas estão sendo tomadas para promover os direitos à terra, posse, propriedade e herança: o primeiro refere-se à advocacia e *lobby* para a promulgação de legislação que incide sobre os direitos específicos da mulher; o segundo refere-se a assistência jurídica e judiciária, para as mulheres que viram os seus direitos violados; e o terceiro refere-se a educação cívica e a divulgação de informação sobre a legislação em vigor;

162. A lei de família dá às mulheres o direito de herdar propriedade no caso de divórcio. A lei estabelece direitos de propriedade conjunta em casos de casamento civil e de cerimónias de casamento tradicional, bem como para os casais que viveram juntos por mais de um ano. Em caso de separação ou divórcio, a propriedade é dividida por ambas as partes, em vez de permitir que o homem para a receba automaticamente. Mas isso não acontece na prática; normalmente no caso de separação ou morte do marido, a mulher perde a sua propriedade a favor do cônjuge, ou no caso de partes sobreviventes, favor da família da mulher.

Artigo 8º: Educação da Rapariga e Alfabetização da Mulher

163. O governo defende a intensificação de investimentos na educação, com prioridade para a educação básica, incluindo esforços de alfabetização. Por conseguinte a continuação da expansão da educação primária está a ser complementada por programas de alfabetização dirigidos particularmente às mulheres e jovens de ambos os sexos.

164. No primeiro nível da escola primária (público, privado e comunidade), a taxa de matrícula líquida de crianças de sexo feminino aumentou de 50,6% em 2000 para 91,8% em 2012.

165. As disparidades de género na educação primária reduziram consideravelmente. A percentagem de raparigas do número total de alunos aumentou de 43,0% em 2000 para 47,5% em 2012. Por outras palavras, a paridade de género na educação primária foi 90,5% em 2012, em comparação com 75,5% observados em 2000.

166. A taxa de matrícula bruta para raparigas na educação primária é 100,5% (INE, 2011). Isto deve-se ao facto de alguns estudantes serem mais velhos do que a idade oficialmente estabelecida para o seu ciclo. (Relatório sobre as actividades na Área da Mulher e Género – 2012).

Artigo 9º: Protocolo à Carta Africana dos Direitos do Homem dos Povos sobre os Direitos da Mulher em África

167. Moçambique ratificou o protocolo à Carta Africana dos Direitos do Homem dos Povos sobre os Direitos da mulher em África, em 2005 e tem vindo a divulgar este documento em todo o país;

M. República da Namíbia

Artigo 1º: VIH/SIDA e outras Doenças Infecciosas Relacionadas

168. Foi lançado um novo Quadro Estratégico Nacional (QEN) para o período 2010/11-2015/16. O objectivo deste quadro estratégico é: facilitar as estratégias que irão reduzir a disseminação da epidemia do VIH/SIDA e mitigar os impactos sociais e económicos através de uma abordagem multissetorial, entre outros. A prevalência do VIH entre mulheres grávidas que beneficiam de Cuidados Pré-natais (CPN) aumentou de 4,2% em 1992 para 18,2% em 2012. Aproximadamente 131,158 de pessoas infectadas necessitam de tratamento ARV no país. O número de pessoas em tratamento ARV aumentou de 75, 681 em 2010 para 110, 053 no final do ano financeiro 2012/13.

169. A Namíbia tem sido bem-sucedida na resposta à malária, através da redução do número de pessoas infectadas com malária e do tratamento das pessoas infectadas. A actual incidência de malária de 1,4 por cada 1000 habitantes é consideravelmente menor do que em 1996, que foi 207 por 1 000 pessoas, 318 por 1, 0000 pessoas em 2000 e de 205 por 1 000 em 2004. Houve uma redução significativa de 98% na incidência de malária, de 2001 a 2012. Casos de malária severa foram reduzidos em 98% durante o período de onze anos, até 2012. Os casos registados reduziram de 521 067 a 3 163 ao longo deste período.

170. A Namíbia alcançou uma taxa de sucesso no tratamento de Tuberculose (TB) de 85% em 2010. As taxas de mortalidade entre os novos pacientes com TB pulmonar reduziu de 8% em 2004 para 4% em 2010. A abrangência de aconselhamento e testagem de VIH de pacientes com TB continuou a melhorar; 84% dos doentes com TB registados em 2011 teve um resultado de VIH, em comparação com 76% em 2010. A prevalência de VIH entre os pacientes de TB permaneceu relativamente consistente em 50%.

Artigo 2º: Paz e Segurança

171. A Política Nacional de Género revista (2010-2020) inclui um capítulo sobre género, edificação da paz, resolução de conflitos e gestão de catástrofes naturais, com o objectivo de aumentar e fortalecer a participação da Mulher na resolução de conflitos e promover as contribuições da mulher na edificação da paz. A Resolução foi integrada igualmente no Plano de Acção Nacional para o Género revista e o recentemente desenvolvido Plano de Acção Nacional sobre a Violência Baseada no Género (2012-2016).

172. O Ministério da Defesa e o Ministério da Segurança e funcionários de Segurança receberam formação sobre a resolução 1325 das NU e suas resoluções subsequentes, para torná-los cientes das suas obrigações relativamente a questões de género na edificação da paz, resolução de conflitos e catástrofes naturais como a violência sexual contra mulheres e crianças, estupro e os direitos das crianças. O Ministério da Defesa possui uma unidade de género, que é responsável pela implementação da resolução 1325 e pela integração da perspectiva de género nas forças de defesa. A Resolução foi traduzida para o inglês básico e para seis línguas locais.

Artigo 3º: Crianças – Soldados

173. A questão de crianças- soldados não existe na Namíbia. Namíbia assinou e ratificado todas as obrigações regionais e internacionais sobre os direitos da criança.

Artigo 4º: –Violência baseada no Género

174. O Plano de Acção Nacional sobre a Violência baseada no Género 2012-2016 foi lançada para coordenar os esforços dos vários intervenientes na luta contra a violência baseada no género. O seu objetivo foi criar um ambiente propício para serviços relacionados com a VBG, melhorar o acesso às medidas de prevenção de VBG, melhorar o acesso aos serviços de mitigação de VBG, bem como fortalecer a integração e coordenação de programas de VBG.

Artigo 5º: Princípio de Paridade do Género

175. Enquanto o governo se comprometeu a alcançar a igualdade de género até 2015, como signatária do Protocolo sobre o Género e o Desenvolvimento da SADC, dados mais recentes revelam que só as autoridades locais estão a aproximar-se da paridade. A representação das mulheres no quadro da gestão do serviço público melhorou de 25 por cento em 2005 para 38 por cento em 2010. No sector privado, as mulheres detêm apenas 21 por cento das posições sénior de gestão (supervisores, chefes de secção, gestão de direcção e director executivo) em 2006.

Artigo 6º: Direitos Humanos da Mulher

176. Namíbia ratificou sem reservas a CEDCM em 1993. Uma versão simplificada desta Convenção foi produzida e traduzida em 6 línguas locais. Em maio de 2000, a Namíbia também adoptou o Protocolo Facultativo da CEDCM. O país apresentou o seu 4º e 5º Relatório Nacional da CEDCM ao Comité das Nações Unidas para a CEDCM em 2013.

Artigo 7º: Direitos à Terra, Propriedade e Herança

177. Uma Política Nacional de Reassentamento, lançada em 2001 e destinada a corrigir os desequilíbrios na distribuição dos recursos naturais, particularmente da terra, centrou a atenção nas comunidades marginalizadas como os ex-soldados, pessoas deslocadas, carentes, destituídas, sem-terra e com deficiência e aquelas de áreas

comuns superpovoadas. 77 pessoas foram reassentadas em 2012, das quais 37 eram homens e 39 mulheres. O Acto de Reforma Comunal da Terra, n.º 5 de 2002, e o da Reforma Agrícola (comercial) e da Terra, Lei 6 de 1995, estão actualmente sob revisão para reforçar os direitos das mulheres à terra.

Artigo 8º: Educação da Rapariga e Alfabetização da Mulher

178. Igualdade de género na educação tem melhorado na Namíbia. Os níveis de registo **de** raparigas em escolas primárias, secundárias, bem como em instituições de ensino superior são impressionantes. Por exemplo, na educação primária: em 2011, havia 97 raparigas para cada 100 rapazes na escola primária, em comparação com 102 raparigas por cada 100 rapazes em 1992. No ensino secundário, havia 114 raparigas por cada 100 rapazes em 2011, em comparação com 124 meninas por 100 rapazes em 1992. As estatísticas de 2012 sobre a taxa de inscrição na rede de escolas mostram que existem ligeiramente mais raparigas do que rapazes matriculadas em escolas da Namíbia, 91,4% de rapazes comparados com 94,8% de raparigas. A este respeito, o acesso à educação melhorou durante o período em análise. Foram construídas mais salas de aulas e acomodações para os professores, principalmente nas zonas rurais.

179. Os dados sobre a educação de adultos indicam que a taxa de alfabetização para as mulheres e para os homens na Namíbia é quase a mesma, com 87,1% de homens e 88,4% de mulheres.

Artigo 9º: Protocolo da Carta Africana para os Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos da Mulher

180. Nada foi apresentado neste Artigo

N. República das Seychelles

Artigo 1º: VIH/SIDA e outras Doenças Infecciosas Relacionadas

181. A prevalência do VIH/SIDA nas Seicheles é de 1% entre a população; a doença tem um rosto predominantemente masculino, sendo que 58,3% está concentrada em dois grupos, designadamente, Homens que fazem sexo com Homens (HSH) e Pessoas que Usam Drogas Injectáveis (PUDI). Um novo quadro estratégico foi lançado em resposta, para o período 2012-2016, e foi desenvolvida uma Política Nacional em 2011 para orientar a resposta nacional ao HIV/AIDS, em 2011 e 2012 foi levado a cabo um sistema integrado comportamental e de Pesquisa Biológica pelo Ministério da Saúde sobre HSH e PUDI e iniciou-se em 2012 uma avaliação sobre o ambiente legal do VIH/SIDA com uma visão de protecção contra a discriminação das pessoas infectadas.

182. A malária não é endémica nas Seicheles. Desde 1995 que não tem havido nenhuma morte por malária nas Seicheles. Alguns casos relatados de malária são geralmente de imigrantes, turistas e Seichelenses que viajam frequentemente.

Artigo 2º: Paz e Segurança

183. Nada foi apresentado neste Artigo

Artigo 3º: Crianças-soldados

184. Nada foi apresentado neste Artigo

Artigo 4º: Violência Baseada no Género

185. O governo está no processo de desenvolvimento da sua primeira legislação que criminaliza a violência doméstica.

Artigo 5º: Princípio de Paridade do Género

186. Não existe legislação sobre a quota de género da política de participação política das mulheres. No entanto, como resultado da advocacia das ONG sobre o assunto, tem havido um aumento no nível de participação das mulheres nos assuntos públicos. Por exemplo, as mulheres constituem 43,8% dos parlamentares e 27,3% dos ministros.

Artigo 6º: Direitos Humanos da Mulher

187. As Seychelles ratificaram todas as Convenções internacionais e regionais sobre os direitos da Mulher e da Criança e os seus Protocolos Facultativos. Em Outubro de 2013, as Seicheles apresentaram os seus relatórios iniciais e subsequentes desde a assinatura a CEFDM em 1992.

Artigo 7º: Direitos à Terra, Propriedade e Herança

188. O homem e a mulher possuem os mesmos direitos de compra e propriedade da terra.

Artigo 8º: Educação da Rapariga e Alfabetização da Mulher

189. A educação primária gratuita, bem como vários programas sociais e de saúde são construídos no sistema escolar para aumentar os níveis de matrícula e garantir taxas de retenção e conclusão. Entre estas medidas estão o fornecimento de refeições subsidiadas para crianças carentes, conselheiros escolares para fornecer apoio psicossocial e programas de cuidado pastoral para crianças com problemas e necessidades comportamentais.

Artigo 9º: Protocolo à Carta Africana sobre os Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos da Mulher

190. Não foram introduzidas medidas adicionais desde o último relatório de 2011

O. República do Sudão do Sul

Mecanismos Institucionais de Promoção do Empoderamento e Igualdade de Género

191. O objectivo de alcançar a igualdade de género no sul do Sudão está ancorado na Constituição de Transição do país e guiado por uma visão de igualdade como um direito inalienável para todas as mulheres, homens e crianças, com a igualdade de género consagrada como um direito humano.

Artigo 1º: VIH/SIDA e Outras Doenças Infecciosas Relacionadas

192. Foi estabelecida uma Comissão Nacional de SIDA e o Ministério da Saúde apoiou-se em estruturas políticas e jurídicas para os cuidados, prevenção e protecção contra a infecção por VIH/SIDA. Estão disponíveis Centros de Testagem Voluntária e cuidados ao domicílio nos dez Estados do Sul do Sudão. O Exército para a Libertação do Povo Sudanês (ELPS) integrou o VIH/SIDA nas suas operações e adoptou uma política do VIH/SIDA em 2006.

Artigo 2º: Paz e Segurança

193. O governo, encontra-se no processo de desenvolvimento da Resolução 1325 do Conselho das Nações Unidas para a Paz e Segurança da Mulher.

Artigo 3º: Crianças-Soldados

194. Em 2009, o ELPS comprometeu-se a desenvolver e a implementar um Plano Nacional de Acção para acabar com o recrutamento e uso de crianças-soldado, como defendido pela Resolução 1612 do Conselho de Segurança das Nações Unidas. Desde o início da implementação do Plano de Acção, 1163 rapazes foram libertados e cerca de 95% foram reintegrados nas suas famílias e beneficiaram de vários programas de reintegração.

195. Foram criadas, em 7 divisões do ELPS, Unidades de Protecção da Criança, sensibilizando aos oficiais e soldados na protecção, prevenção e recrutamento de crianças, assim como na monitorização e denúncia da violação dos direitos da criança.

Artigo 4º: Violência Baseada no Género

196. O ELPS adoptou Planos de Acção Revolucionária Legislativa e Punitiva do Povo Sudanês em 1983, para a prevenção contra o abuso de civis, por abuso sexual ou outras formas de violação dos direitos humanos, como forma de refreamento dos abusos cometidos pelos seus soldados. Infelizmente, a VBG constitui ainda um desafio no período pós-guerra no Sudão do Sul. As formas prevalentes são a violência doméstica e agressão da esposa, o rapto de mulheres e de crianças durante o roubo de gado, herança da esposa, violação e agressão sexual, casamento prematuro e compensação com a rapariga.

197. Foram criadas as seguintes medidas para proteger as mulheres e as raparigas contra a VBG – a Acção dos Direitos da Criança proíbe o casamento antes dos 18 anos, unidades de protecção em 14 esquadras da polícia em todo o território sudanês para facilitar o acesso à justiça por parte das mulheres e crianças, uma enfermaria de Segurança no Hospital de Juba para os sobreviventes de VBG e a conclusão dos Procedimentos Operacionais Uniformizados para a Prevenção e resposta à Violência Sexual Baseada no Género.

Artigo 5º: Princípio de Paridade do Género:

198. A Constituição de Transição inclui uma disposição de Acção Afirmativa que garante que 25% dos cargos públicos sejam detidos por mulheres. Infelizmente, nem sempre existe adesão a esta cláusula. Por exemplo, enquanto existem 29% de mulheres na Assembleia Nacional Legislativa, apenas 10% estão representadas no Conselho de Estado. Por outro lado, 17% das mulheres são Ministras, enquanto 37% são Deputadas Ministeriais. A representação da mulher nas Assembleias de Estado varia de um mínimo de 16% a um máximo de 56%.

Artigo 6º: Direitos Humanos da Mulher

199. A Constituição de Transição criou a Comissão dos Direitos do Homem com o objectivo de sensibilizar o público sobre os direitos humanos no geral, e particularmente sobre os direitos humanos da mulher. Contudo, devido à existência de um duplo sistema jurídico, os direitos humanos da mulher têm sido violados com impunidade, dado que são relegados para o sistema jurídico consuetudinário.

Artigo 7º: Direitos à Terra, Propriedade e Herança

200. Tanto a Constituição de Transição como o Acto sobre a Terra de 2009 garantem à mulher o direito sobre a terra. Contudo, a cultura patriarcal enraizada tem limitado o acesso da mulher à propriedade e controlo da terra, sobretudo nas áreas rurais.

Artigo 8º: Educação da Rapariga e Alfabetização da Mulher

201. O grosso da taxa de matrícula na escolar primária era, em 2010, de 54,5% para as raparigas e 81,4% os rapazes. Os actuais esforços para fazer face a esta disparidade na educação incluem – escolaridade gratuita e obrigatória para a educação primária dos rapazes e das raparigas, readmissão das raparigas grávidas nas escolas depois do parto e a introdução do Programa de Ensino Acelerado para absorver no Sistema as crianças acima da idade. Adicionalmente, uma Política de Educação da Rapariga em consonância com os Objectivos 2 e 3 de Desenvolvimento do Milénio aguarda aprovação do Parlamento.

Artigo 9º: Protocolo à Carta Africana dos Direitos do Homem dos Povos sobre os Direitos da Mulher

202. O Sudão do Sul está a aguardar a ratificação do Protocolo, dado que o governo está a estudar as cláusulas em conformidade com outros instrumentos regionais e internacionais.

IV. OBSERVAÇÕES FINAIS

203. Os relatórios dos 15 países submetidos em 2013, sublinham os progressos e constrangimentos com que os países foram confrontados na implementação da DSIGA. Enquanto se verificou em todos os países uma redução e/ou estabilização da taxa de prevalência do VIH/SIDA na generalidade da população, uma taxa mais elevada foi verificada entre as mulheres grávidas. À excepção das Seicheles, o VIH/SIDA, em todos os países reportados, possui um rosto feminino. Em relação com o Artigo 2, todos os países que reportaram esta situação institucionalizaram medidas em conformidade com o Conselho de Segurança das Nações Unidas 1325 e 1820 para garantir protecção à mulher, tanto em situação de paz como em Guerra. Os três países mais afectados pela questão das crianças-soldado não só introduziram leis para acabar com o recrutamento de rapazes como forças de combate e o rapto de raparigas como escravas sexuais, como também assinaram instrumentos regionais e internacionais para acabar com a prática. O mesmo foi observado em relação ao Artigo 6 relativo aos Direitos Humanos da Mulher. A observação mais interessante sobre a questão da violência baseada no género foi encontrada no relatório das Seicheles, onde se verifica que a lei para a criminalização da violência doméstica está a ser preparada. Apesar das garantias Legislativas e Constitucionais dos direitos da Mulher sobre a propriedade e herança da terra, os fortes valores patriarcais puseram em causa os esforços dos governos de todos os países reportados. Todos os países reportados instituíram medidas alargadas de implementação do Artigo 8 sobre a Educação das Raparigas e Literacia da Mulher. Com a excepção do Sudão do Sul, todos os países que se referiram ao Artigo 9, ratificaram os instrumentos do Protocolo de Maputo e instituíram medidas de popularização do mesmo.

204. Todos os quinze países enfrentaram uma série de desafios e constrangimentos no decurso da implementação da DSIGA:

- Recursos financeiros inadequados para divulgar a DSIGA a todos os Membros e Parceiros.
- Uso limitado da DSIGA na programação de diferentes actividades. Deve ser intensificada a capacidade de criação de pontos fulcrais para o género, planeamento e financiamento de gabinetes no sector público, organizações parceiras de desenvolvimento, Organizações Não-Governamentais.
- O trabalho de defesa e campanhas em áreas específicas abrangidas pela DSIGA raramente os usam como instrumentos internacionais de

referência. A divulgação universal da DSIGA ainda tem um longo caminho a percorrer para melhorias a todos os níveis.

205. Apesar de todos os Estados estarem a fazer esforços para alcançar a igualdade de género, ainda existe um longo caminho a percorrer. As tradições, culturas e práticas nocivas e estereotipadas fortemente enraizadas devem ser exaustivamente abordadas de modo a abrir caminhos para a igualdade de género e para consolidar as conquistas até aqui alcançadas.

2014

Nono relatório da presidente da cua sobre A implementação da declaração solene da ua Sobre a igualdade do género em África (DSIGA)

União Africana

União Africana

<http://archives.au.int/handle/123456789/4084>

Downloaded from African Union Common Repository